



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

MICHEL AFIF MAGUL
Secretário Municipal de Governo

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.068, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

JOÃO LELIS FERREIRA NETO, matrícula nº 1458264, CPF nº 623.046.151-04, do cargo, em comissão, de Gerente do Jardim Botânico, símbolo CDI-1, da Diretoria de Gestão Ambiental, Superintendência de Gestão Ambiental e Licenciamento, da Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir da data da publicação.

Goiânia, 22 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.069, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar ALESSANDRA BORGES SERAFIM, matrícula nº 1461508, CPF nº 641.238.981-49, do cargo, em comissão, de Gerente de Projetos e da Unidade Ambiental e Bem-Estar Animal, símbolo CDI-1, da Diretoria da Unidade Ambiental e Bem-Estar Animal, da Superintendência de Gestão Ambiental e Licenciamento, da Agência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Gerente do Jardim Botânico, símbolo CDI-1, da Diretoria de Gestão Ambiental, Superintendência de Gestão Ambiental e Licenciamento, da Agência Municipal do Meio Ambiente, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 22 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.070, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

FABÍOLA DE MELO SILVA, CPF nº 916.439.451-49, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Projetos e da Unidade Ambiental e Bem-Estar Animal, símbolo CDI-1, da Diretoria da Unidade Ambiental e Bem-Estar Animal, da Superintendência de Gestão Ambiental e Licenciamento, da Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 22 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.071, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

KELLY ROSA BORGES, matrícula nº 1313061, CPF nº 885.142.851-49, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Elaboração e Execução Orçamentária, símbolo CDI-1, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 22 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.072, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

MATHEUS MAXUEL DE SOUSA, matrícula nº 1454056, CPF nº 014.640.501-39, do cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 22 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.073, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

GABRIEL FONSECA VINHAL, CPF nº 072.744.411-59, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 22 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.074, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

ALTERAR

a partir da data da publicação, o Decreto nº 3.247, de 10 de junho de 2021, que nomeou ELISÂNGELA SOARES DE SOUZA, matrícula nº 836494, CPF nº 876.528.031-87, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica II, símbolo AET-2, para considerar como sendo com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Goiânia, 22 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.075, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

ALTERAR

a partir da data da publicação, o Decreto nº 3.073, de 26 de maio de 2021, que nomeou RENATA PATRÍCIA DA CUNHA E CRUZ DE SIQUEIRA, matrícula nº 1010581, CPF nº 842.167.271-15, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, para considerar como sendo com lotação no Programa de Defesa do Consumidor.

Goiânia, 22 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.076, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 90268031/2022, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor DIOLINDO DOS SANTOS FREIRE NETO, matrícula nº 579203-01, CPF nº 510.726.291-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 22 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.077, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 90258826/2022, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora FERNANDA XAVIER DE ALMEIDA BARROS, matrícula nº 594407-01, CPF nº 011.069.861-48, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, à Controladoria Geral do Município, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2022, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 22 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.078, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 86957655/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Francilene Vieira do Nascimento, matrícula nº 1107674-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	20/05/2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.079, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 88164652/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Vânia Maria Alves de Lima, matrícula nº 573299-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	31/08/2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.080, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 87115852/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que rege o plano de carreira do cargo de Médico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I - Marcos Vieira Dias, matrícula nº 674362-01:

Item	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
1	1/5/2012	B	Médico (Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010)
2	1/5/2014	C	
3	1/5/2016	D	
4	1/5/2018	E	
5	1/5/2020	F	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.081, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 87869121/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Lira de Pádua, matrícula nº 949167-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	09/08/2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 090, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 6.829.680,28.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo nº 90303856/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, 9 (nove) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 6.829.680,28 (seis milhões oitocentos e vinte e nove mil seiscentos e oitenta reais e vinte e oito centavos), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO I

ÓRGÃO: 1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1750	12.361.0139.1073.44905200.101 526	R\$ 280.000,00
1750	12.361.0141.2017.33903000.101 526	R\$ 75.000,00
1750	12.361.0141.2017.33903300.101 526	R\$ 6.000,00
1750	12.361.0141.2017.33903900.101 526	R\$ 2.156.000,00
1750	12.365.0142.2014.33504100.101 526	R\$ 150.000,00
1750	12.365.0142.2014.33903900.101 526	R\$ 40.000,00
1750	28.843.0000.8001.32902100.101 526	R\$ 701.000,00
1750	28.843.0000.8001.46907100.101 526	R\$ 301.000,00
1750	12.361.0141.2017.33903900.115 49	R\$ 3.120.680,28
TOTAL		R\$ 6.829.680,28

ANEXO II

ÓRGÃO: 1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1750	12.122.0144.2264.33903600.101 526	R\$ 179.000,00
1750	12.361.0141.2017.33504100.101 526	R\$ 25.000,00
1750	12.361.0141.2017.33903600.101 526	R\$ 100.000,00
1750	12.361.0141.2017.33904000.101 526	R\$ 1.000.000,00
1750	12.361.0141.2017.33909200.101 526	R\$ 250.000,00
1750	12.361.0141.2017.44905200.101 526	R\$ 700.000,00
1750	12.361.0141.2726.33504100.101 526	R\$ 1.255.000,00

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1750	12.365.0142.2014.33904000.101 526	R\$ 200.000,00
1750	12.361.0141.2726.33504100.115 49	R\$ 2.587.922,96
1750	12.361.0141.2726.44504200.115 49	R\$ 532.757,32
TOTAL		R\$ 6.829.680,28



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 091, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 1.854.238,44.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo nº 90209591/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, 6 (seis) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 1.854.238,44 (um milhão oitocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), destinados a atender as programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da incorporação do superavit financeiro, fonte 237, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO

ÓRGÃO: 1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1750	12.361.0139.1073.44905100.237 635	R\$ 562.737,46
1750	12.361.0141.2017.33909300.237 635	R\$ 1.000,00
1750	12.361.0141.2017.44905200.237 635	R\$ 955,56
1750	12.361.0141.2017.44909200.237 635	R\$ 1.000,00
1750	12.365.0139.1074.44905100.237 635	R\$ 1.072.914,38
1750	12.365.0142.2014.44905200.237 635	R\$ 215.631,04
TOTAL		R\$ 1.854.238,44



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 092, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 5.200.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 4º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo nº 90210882/2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Administração, 5 (cinco) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO I

ÓRGÃO: 5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 5501 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5501	04.122.0028.2451.33909200.100 501	R\$ 100.000,00
5501	04.122.0028.2530.33909200.100 501	R\$ 4.000.000,00
5501	04.122.0028.2527.33904000.117 532	R\$ 300.000,00
5501	04.122.0028.2451.33903000.100 501	R\$ 300.000,00
5501	04.122.0028.2528.33903000.100 501	R\$ 500.000,00
TOTAL		R\$ 5.200.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 5501 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5501	04.122.0028.2530.33903900.100 501	R\$ 4.900.000,00
5501	04.122.0028.2530.33903900.117 532	R\$ 300.000,00
TOTAL		R\$ 5.200.000,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 093, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Finanças, no valor de R\$ 2.428.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 4º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo nº 90333852/2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Finanças, 2 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 2.428.000,00 (dois milhões quatrocentos e vinte e oito mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO I

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 1601 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1601	04.122.0028.2451.44905200.100 501	R\$ 32.000,00
1601	04.122.0028.2012.44905100.100 501	R\$ 2.396.000,00
TOTAL		R\$ 2.428.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	04.123.0049.2094.33909200.100 501	R\$ 2.428.000,00
TOTAL		R\$ 2.428.000,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 88755791/2021

INTERESSADO: FÁBIO RODRIGUES SARAIVA

ASSUNTO: Contrato de Pessoal.

DESPACHO Nº042/2022

À vista do contido no caderno processual, nos termos do art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e nos moldes do art. 2º, inciso VI, e art. 8º e 9º, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007, bem como alicerçado no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e com fulcro no Parecer Jurídico nº 1806/2021 – PGM/PEAA, de 21 de setembro de 2021 e no Parecer nº 1428/2021-PGM/PEAA, que pelo fato de possuir a qualidade de motivação **aliunde** poderá ser aplicado no presente caso, operando-se, por conseguinte, a convalidação, nos termos do art. 56 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, RESOLVO autorizar a contratação do servidor constante no anexo a este despacho, devidamente aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2020, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, com o fito de atender a situação excepcional de interesse público, justificado pelo caráter continuado do objeto do contrato e pela necessidade de garantir, dentro dos prazos previstos, o andamento das obras em curso do Município.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 7 de março de 2022.

Isto posto, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Administração, para as providências subsequentes.

Goiânia, 22 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

Nº	Processo	Nome	CPF
1	88755791	FÁBIO RODRIGUES SARAIVA	009.339.561-26



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 002, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI, do art. 64, da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; inciso VI, do art. 7º do Decreto nº 076, de 8 de janeiro de 2021, bem como o contido no Decreto nº 033, de 5 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, por delegação, a servidora DENISE PEDREIRO MIGUEL, CPF nº 659.760.701-59, ocupante do cargo de Diretora Administrativa, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo a:

I – realizar a programação e a execução orçamentária e financeira, nelas compreendidas as solicitações financeiras, as notas de empenho e as ordens de pagamento;

II – ordenar despesas;

III – elaborar justificativas para contratação e os Termos de Referência.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 016, de 10 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 22 de março de 2022.

MICHEL AFIF MAGUL
Secretário Municipal de Governo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Administrativa

PORTARIA Nº 089, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Designa servidor como Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato junto à empresa que especifica.

A Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, do Decreto nº 076, de 8 de janeiro de 2021; o disposto no art. 35, da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e o contido no Processo Administrativo nº 90285076/2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ FERNANDO BARBOSA, matrícula nº 539830-04, CPF nº 168.720.701-10, lotado na Secretaria Municipal de Governo, como Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato, tendo como objeto a despesa com aquisição de passagens aéreas, com itinerário Goiânia/Vitória-ES/Goiânia, para atender ao servidor Felipe Alves de Lima, Assessor Especial Técnico da Secretaria Municipal de Governo, pela empresa Ivone Sousa Rosa Empreendimentos Turísticos e Promoções Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 01.819.149/0001-60.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de março de 2022.

DENISE PEDREIRO MIGUEL
Diretora Administrativa da SEGOV

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO ART. 30, DA LEI 19.191/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS;

C/ADAO CANTUARA DE SOUSA, CPF nº 106.020.461-49; C/ADILSON NOGUEIRA, CPF nº 216.700.051-00; C/AGNALDO SILVA BARBOSA, CPF nº 815.983.431-49; C/AGNELO PEREIRA DOS REIS NETO, CNPJ nº 09.538.093/0001-87; C/ALBERTO LEMOS CARDOSO, CPF nº 494.133.091-91; C/ALENILDA ALVES DA COSTA, CPF nº 012.225.071-02; C/ALESANDRO JUNIOR DE CARVALHO, CPF nº 856.835.316-91; C/ALESSANDRA MARA DA SILVA BARROS, CPF nº 793.943.451-91; C/ALESSANDRO PEREIRA RIBEIRO, CPF nº 643.480.161-00; C/ANTONIO FERREIRA DA COSTA - A EFICAZ, CNPJ nº 10.707.482/0001-78; C/ANTONIO MARCOS CABRAL, CPF nº 560.791.251-53; C/ANTONIO PIRES PEREIRA NETO, CPF nº 694.435.721-68; C/BEATRIZ LINS QUELHAS, CPF nº 613.479.301-91; C/C. F. R. NOVAES - RESTAURANTE - ME, CNPJ nº 17.405.725/0001-62; C/CAMAMAR ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 00.514.456/0001-70; C/CARDOSO SILVA GAS E LAVAJATO LTDA, CNPJ nº 01.707.220/0001-12; C/CARLOS ROBERTO DE SOUZA E VIVIANE DE SOUZA RA, CPF nº 235.007.601-63; C/CARLOS ROBERTO MEIRA SOBRINHO, CPF nº 788.903.811-91; C/CAROLLINE FERNANDES BARROS, CPF nº 939.696.001-20; C/CELIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, CPF nº 008.673.831-35; C/CLEUDEMIR NATAL DE ALCANTARA, CPF nº 463.107.031-53; C/CMG REPRESENTACOES LTDA ME, CNPJ nº 03.159.022/0001-97; C/CMG REPRESENTACOES LTDA ME, CNPJ nº 03.159.022/0001-97; C/CORINA GONCALVES DA SILVA, CPF nº 092.005.091-34; C/CRISTIANO FERREIRA REZENDE, CPF nº 847.092.351-04; C/CRISTINA PAULINA SANTOS MARTINS, CPF nº 853.885.721-53; C/DANIELA DE MELO FERRO, CPF nº 831.284.331-00; C/DEJAMILTON JOSE DE LIRA, CPF nº 336.818.561-68; C/EDILSON MORAIS DA CRUZ, CPF nº 435.868.211-15; C/EDNER RICARDO RODRIGUES DE ALMEIDA, CPF nº 604.856.711-15; C/EGIDIO RODRIGUES COSTA, CPF nº 119.989.113-49; C/ELENIR APARECIDA MOURA DA SILVA, CNPJ nº 37.589.371/0001-60; C/ELIANA ALCANTARA PREGO TEIXEIRA, CPF nº 797.212.811-15; C/ELINALDO MIRANDA CRUZ, CPF nº 530.494.031-87; C/ENY MARIA TEIXEIRA ALENCAR, CPF nº 277.981.431-49; C/EPHICIENCIA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.992.645/0001-05; C/ESPOLIO DE EMILY HELOU, CPF nº 283.190.951-15; C/ESPOLIO DE EMILY HELOU, CPF nº 283.190.951-15; C/ESPOLIO DE EMILY HELOU, CPF nº 283.190.951-15; C/ESPOLIO DE GERACINO MENDES RAMOS, CPF nº 011.269.031-91; C/F.F. DE ALMEIDA - SERVICOS EM AR CONDICIONADO, CNPJ nº 09.504.072/0001-40; C/FABIO FERREIRA PINHEIRO, CPF nº 009.161.126-16; C/FABRICIO DE GODOI COSTA, CPF nº 005.619.521-40; C/FERNANDO MOTA BARBOSA - ME, CNPJ nº 11.227.209/0001-09; C/FRANCISCO DA CHAGAS FRANCA, CPF nº 198.034.861-87; C/GEMMA - GEOLOGIA, ENGENHARIA, MINERACAO E MEI, CNPJ nº 09.001.729/0001-57; C/GOME E FIGUEREDO ADVOGADOS, CNPJ nº 10.480.973/0001-29; C/GOVERPLAN CONSULTORIA & ASSESSORIA MUNICIPAL, CNPJ nº 19.554.769/0001-80; C/HELAINÉ FERREIRA DA SILVA, CPF nº 549.074.031-00; C/HELIO FERNANDES PEREIRA DA SILVA, CPF nº 377.485.481-53; C/HENDELL ALVES CARDOSO ME, CNPJ nº 12.042.457/0001-48; C/HUMARLEI FERNANDES DE OLIVEIRA, CPF nº 632.929.801-78; C/IVANI COSTA CALACA, CPF nº 020.564.581-01; C/JAMES SALES BORGES, CPF nº 859.969.201-15; C/JAMES SALES BORGES, CPF nº 859.969.201-15; C/JASON SIPRIANO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

GOMES, CPF nº 269.276.911-20; C/JORGE FERNANDO BATISTA SANTOS, CPF nº 300.956.971-87; C/JORGE FERNANDO BATISTA SANTOS, CPF nº 300.956.971-87; C/JOSE CAETANO DE SOUZA, CPF nº 235.499.631-49; C/JOSE CAETANO DE SOUZA, CPF nº 235.499.631-49; C/JOSE CARLOS PINTO, CPF nº 260.263.921-49; C/JOSE CARLOS SANTOS DE MOURA, CPF nº 916.773.275-53; C/JOSE DIVINO DA SILVA, CPF nº 295.187.331-04; C/JOSE NAZIR PEREIRA DA SILVA, CPF nº 457.519.431-04; C/JOSE NAZIR PEREIRA DA SILVA, CPF nº 457.519.431-04; C/JOSE PEDRO ALVES RIBEIRO, CNPJ nº 30.189.416/0001-60; C/JULIANA CANDIDO MEDRADO BONA, CPF nº 003.216.661-35; C/JULIANA CARDOSO DE FREITAS, CPF nº 857.111.361-00; C/KAMILLE ROSENTHAL FIGUEIREDO, CPF nº 024.742.191-02; C/KENYA HELIDA PEREIRA FERREIRA, CPF nº 370.301.081-91; C/LAVACARR LTDA - ME, CNPJ nº 37.547.676/0002-90; C/LIGA GOIANA DE CICLISMO, CNPJ nº 05.696.925/0001-32; C/LORRAINE LEMOS DA SILVA, CPF nº 019.465.771-03; C/LUCIANA APARECIDA VIEIRA DOS REIS, CPF nº 972.621.451-34; C/LUCIDALVA CELESTINO DOS SANTOS, CPF nº 788.382.151-20; C/LUIZ ARMANDO ROSA, CPF nº 002.927.021-91; C/LUIZ CARLOS RODRIGUES DE LEMOS, CPF nº 145.434.862-34; C/M A G SERVICOS GRAFICOS E FORMULARIOS LTDA, CNPJ nº 06.209.668/0001-20; C/MANOEL RAIMUNDO DOS SANTOS, CPF nº 517.449.881-53; C/MARCELO FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 472.140.151-53; C/MARCELE DE OLIVEIRA PIRES, CPF nº 971.025.201-15; C/MARCUS MARCIO FERNANDES OLIVEIRA, CPF nº 888.953.001-49; C/MARIA APARECIDA PERIRA DA SILVA, CPF nº 281.939.541-49; C/MARIA DA PENHA PIMENTA COSTA, CPF nº 853.546.191-49; C/MARIA L ALVES ALMEIDA - CONTABILIDADE, CNPJ nº 14.854.304/0001-20; C/MARIA LAURINDO DE BRITO, CPF nº 508.779.681-87; C/MARIO EDUARDO BASTOS DA CRUZ, CPF nº 078.240.977-65; C/MARLENS STIVAL DA SILVA, CPF nº 806.531.381-72; C/MATHEUS RODRIGUES DE ARAUJO, CPF nº 694.314.931-87; C/MILER TELES BARBOSA, CNPJ nº 08.250.221/0001-20; C/MOISES RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº 370.057.581-53; C/NEURAN SOUZA DE CASTRO, CPF nº 705.666.311-72; C/NEUSA CAMPOS, CPF nº 252.638.621-72; C/NILDO COIMBRA DE SOUZA, CPF nº 125.126.561-87; C/PABLO BARBOSA FERREIRA E ESPOSA, CPF nº 037.930.841-08; C/PASCHOA DIVERSOES LTDA - ME, CNPJ nº 04.409.340/0001-21; C/PASCHOA DIVERSOES LTDA - ME, CNPJ nº 04.409.340/0001-21; C/PAULO FELIPE LOPES FERNANDES, CPF nº 023.136.161-00; C/PEDRO TEIXEIRA MENDES, CPF nº 273.932.751-04; C/RAIMUNDO NONATO DA SILVA, CPF nº 097.656.896-91; C/REGINA DAS GRACAS MOREIRA, CPF nº 363.397.411-34; C/REINALDO YUSABURO INOMARU, CPF nº 336.242.241-15; C/RICARDO DOMINGOS DA SILVA, CPF nº 274.391.968-05; C/ROBSON FERREIRA BARBOSA, CPF nº 786.249.751-15; C/ROMULO CORREIA DO PRADO, CPF nº 008.941.111-08; C/ROSAL & VIVONO REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 07.574.314/0001-47; C/ROSIVAL BARBOSA LAGARES, CPF nº 124.085.651-20; C/ROSIVAL DE OLIVEIRA ARRUDA, CPF nº 252.617.541-00; C/SALGADOS VILA BOA LTDA, CNPJ nº 08.709.851/0001-10; C/SANTA JULIANA PARTICIPACOES SS LTDA, CNPJ nº 07.151.290/0001-13; C/SERGIO AMARAL MARTINS, CPF nº 335.496.801-04; C/SILVANO JOSE DE OLIVEIRA, CPF nº 485.748.051-49; C/SILVIO AIRES CAVALCANTE, CPF nº 807.223.421-87; C/TX SERVICOS DE DESINSETIZACAO E DESENTUPIMENT, CNPJ nº 07.875.486/0001-50; C/VIEIRA & ROCHA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 12.137.140/0001-95; C/VLADIMIR MARCOS BARRETO SOUTO, CPF nº 268.984.111-87; C/WALQUIRIA LAGARES FARIA - WL REPRESENTACOES, CNPJ nº 10.272.049/0001-57; C/WALTER LUIZ DE OLIVEIRA, CPF nº 192.440.961-53; C/WESLEY DE LIMA CRUZ, CPF nº 883.035.601-82; C/WR INSTALACAO E SERVICOS EM AR CONDICIONADO L, CNPJ nº 12.651.807/0001-73;

CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMADOS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 2103/2022. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
Oficial do 1º Protesto de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de: ALETEIA TOLENTINO DE VASCONCELOS - CPF: 008.852.681-05; ALYSSON FERREIRA PORTELA - CPF: 996.075.571-15; ANA MARINHA DE JESUS - CPF: 840.148.901-63; ANTONIO DOS REIS - CPF: 056.045.671-91; CARLOS VALENTIN PEREIRA - CPF: 449.503.491-04; CLAUDIA DE SATELES FARIA - CPF: 842.721.391-34; CRISTINA DO ROSARIO ALVES - CPF: 806.795.791-68; ELCIO BERQUO CURADO BROM E OUTRO - CPF: 409.406.671-34; ELCIO BERQUO CURADO BROM E OUTRO - CPF: 409.406.671-34; ELCIO BERQUO CURADO BROM E OUTRO - CPF: 409.406.671-34; ELZA DONIZETE DE OLIVEIRA - CPF: 435.917.281-87; ESPOLIO DE JOSE DIAS DE OLIVEIRA - CPF: 003.531.161-49; EXCELENCIA CONTABILIDADE E CONSULTORIA - EIRE - CNPJ: 10.731.243/0001-53; FERNANDA DE SOUZA LEMES DOS SANTOS - CPF: 925.621.831-34; FREDERICO LOBO CRUZ DE ARAUJO - CPF: 001.717.121-02; GEMMA - GEOLOGIA, ENGENHARIA, MINERACAO E MEI - CNPJ: 09.001.729/0001-57; GUSTAVO FERREIRA CHALUB E OUTRO - CPF: 038.524.201-80; IRANI DE SOUSA FURTADO - CPF: 509.422.471-91; IZAIAS SALES DA SILVA E SUA ESPOSA - CPF: 382.020.341-91; JAMIL RIBEIRO DE OLIVEIRA - CPF: 921.282.381-53; JOSE FREIRE - CPF: 058.963.806-82; JOSE UBALDO TELES JUNIOR - CPF: 425.365.451-72; LEILA MARIA MELO DA SILVA - CPF: 148.145.951-15; LUIZ ANTONIO DE SOUSA - CPF: 270.458.111-87; MARIA DAS DORES GOMES DA SILVA - CPF: 382.939.351-20; MARIA SILVA DE MELO - CPF: 533.113.611-72; MARLENE RODRIGUES SANTANA - CPF: 290.377.001-87; MMP-GO MOVIMENTO METROPOLITANO POR MORADIA PO - CNPJ: 07.121.673/0001-49; MMP-GO MOVIMENTO METROPOLITANO POR MORADIA PO - CNPJ: 07.121.673/0001-49; NATANAEL CUNHAGO - CPF: 796.959.651-72; OSVALDO RODRIGUES DE SOUSA - CPF: 135.151.871-20; PROTASIO PEREIRA DE ALMEIDA - CPF: 297.477.671-04; REGINO DA SILVA MATOS - CPF: 122.132.335-00; TEREZINHA CLEMENTINA DE JESUS - CPF:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

324.408.121-53; THIAGO SOARES DE OLIVEIRA - CPF: 024.496.471-80; UBIRAJARA BERNARDES - CPF: 348.374.501-72; VALDIRENE DAS DORES DE ARAUJO DIAS - CPF: 605.055.751-91; VALTER KLEBER PINHEIRO GOMES - CPF: 003.350.061-40; VICENTE DE PAULA MUNIZ - CPF: 122.690.851-91. Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 21 de março de 2022. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0699/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 82933921/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA DIVINA NERY DE LIMA**, matrícula funcional nº 107140-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 22.02.2010 a 21.02.2015 e 22.02.2015 a 21.02.2020, no período de **04 de abril de 2022 a 03 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 22 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0700/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido nos Processos relacionados no Anexo Único.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Profissional de Educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do cargo efetivo, conforme compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 22 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**ANEXO ÚNICO****PORTARIA Nº 0700/2022**

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	89055601	ERICA CRISTINA DE OLIVEIRA	806390-04	20%	10/11/2021
02	86403480	CARLA PEREIRA DE SOUZA ALVES	1188925-01	20%	29/03/2021

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA-CGM Nº 078 / 2022**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais regimentais instituídas pela Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015 e, também pelo Decreto nº. 265, de 27 de janeiro de 2016, e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Instrução Normativa nº. 0001/2021 da Secretaria Municipal de Administração, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 7.614, de 11 de agosto de 2021, que dispõe sobre orientações relativas aos procedimentos a serem adotados para desfazimento de bens patrimoniais no âmbito da Administração Pública do Município de Goiânia;

Considerando o Despacho nº 110/2022 emitido pela CPIBPM – Secretaria Municipal de Administração/SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Permanente de Desfazimento no âmbito desta Controladoria-Geral, com a finalidade de realizar a avaliação, classificação e demais procedimentos que integram o processo de desfazimento de bens, no termos do art. 6º da IN nº. 0001/2021.

Art. 2º – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Desfazimento:

Maria de Lourdes Calixto Soares	: Mat. 532231-02	Presidente
Paulo Henrique Queiroz Rocha	: Mat. 1031996-01	Secretário
Aline Graciele Pereira de Carvalho	: Mat. 680672-01	Membro

Art. 3º – Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 0001/2021, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 18 dias do mês de março de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município

**PORTARIA Nº. 07/2022 – GAB/PGM**

Considerando o dever da Autoridade Administrativa que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar;

Considerando o Despacho nº 508/2022 do Gabinete da Procuradora-Geral;

Considerando a Comunicação Interna nº 260/2021 da Procuradoria Especial Judicial;

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I do artigo 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 165 da Lei Complementar Municipal nº 011, de 11 de maio de 1992, resolve:

Art. 1º Instituir uma Comissão Especial de Sindicância da Procuradoria-Geral do Município para apurar possíveis irregularidades cometidas conforme Processo Administrativo nº 86977249/2021.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de que trata esta Portaria os servidores estáveis abaixo relacionados, com as respectivas funções:

- a) **André Quintino Silva Paiva**, Procurador do Município, matrícula nº 1308807-1, na função de Presidente;
- b) **Carlos Henrique Dias Rodrigues**, Guarda Civil Metropolitano, matrícula nº 924229, na função de Secretário;
- c) **Camilla Matsuura de Lima**, Procuradora do Município, matrícula nº 1311158-1, na função de Membro;

Art. 3º Além das atribuições inerentes a Comissão de Sindicância previstas em lei, compete a ela ainda requisitar informações, colher depoimentos e/ou subsídios que julguem necessários a instrução do processo de sindicância.

Art. 4º Os servidores de que trata o artigo 2º desta Portaria, acumularão as funções do processo de sindicância com o exercício regular de suas atribuições funcionais, durante o período em que estiverem em atividade nas funções da Comissão Especial.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

Art. 5º A Comissão, ora composta, deverá iniciar suas atividades de imediato, concluindo-se com a apresentação de relatório quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, em despacho fundamentado, a critério do titular da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 6º Todos servidores desta Procuradoria-Geral do Município, deverão colaborar com as investigações, implicando ilícito disciplinar a recusa, o retardamento ou a omissão de informações, documentos, etc., indispensáveis a instrução do processo de sindicância.

Art. 7º A Comissão Especial exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 8º Fica autorizada a coleta de informações e provas em processos administrativos em trâmite na Administração Municipal.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, aos 15 dias do mês de março de 2022.

TATIANA ACCIOLY FAYAD

Procuradora-Geral do Município

eam

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Procuradoria-Geral do Município****INTIMAÇÃO Nº 16/2022 – PPI/PGM**

Processo : 84053902
Nome : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO – IDTECH
Assunto : REQUERIMENTO

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** o interessado no Processo Administrativo Municipal nº 84053902/2020, **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO – IDTECH**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência nº 157/2022 – PPI/PGM, sendo ela: apresentar certidão de matrícula atualizada dos imóveis objeto dos autos.

O interessado poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 17 de março de 2022.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

TATIANA ACCIOLY FAYAD
Procuradora-Geral do Município

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Procuradoria-Geral do Município****INTIMAÇÃO Nº 17/2022 – PPI/PGM**

Processo : 86368901
Nome : GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA
Assunto : CERTIDÃO DE REMANEJAMENTO

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 86368901/2021, **GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pelo Parecer nº 440/2022 – PPI/PGM, sendo ela: apresentar os comprovantes pagos e atualizados de ISSQN do Autor do Projeto Urbanístico e do Responsável Técnico e certidão negativa de IPTU dos imóveis objeto do projeto.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 17 de março de 2022.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

TATIANA ACCIOLY FAYAD
Procuradora-Geral do Município

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Procuradoria-Geral do Município**INTIMAÇÃO Nº 18/2022 – PPI/PGM**

Processo : 88659074
Nome : CARLOS CAMPOS CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Assunto : CERTIDÃO DE REMANEJAMENTO

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** o interessado no Processo Administrativo Municipal nº 88659074/2021, **CARLOS CAMPOS CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pelo Parecer nº 439/2022 – PPI/PGM, sendo ela: apresentar os comprovantes pagos e atualizados de ISSQN do Autor do Projeto Urbanístico e do Responsável Técnico e certidão negativa de IPTU dos imóveis objeto do projeto.

O interessado poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 17 de março de 2022.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

TATIANA ACCIOLY FAYAD
Procuradora-Geral do Município

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**

Gabinete da SEINFRA

Secretaria Geral

PROCESSO: 8.928.185-7 DE 02/12/2021

NOME: SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA URBANA

ASSUNTO: REQUERIMENTO

DESPACHO Nº 0384/2022

Autorizo a contratação direta das empresas Imperial Comércio de Parafusos, Ferramentas e Máquinas LTDA, CNPJ nº 01.716.186/0001-42, Abricol Máquinas EIRELI, CNPJ nº 21.730.609/0001-96 e Seles Comércio e Serviços EIRELI - EPP, CNPJ nº 28.813.666/0001-88 para aquisição de equipamentos com base no pequeno valor, mediante a aplicação do critério de **dispensa de licitação**, conforme a Comunicação Interna nº 208/2021 da Diretoria de Diretoria de Execução de Obras de Infraestrutura Urbana, fls 004 a 007, o Memorando nº 003/2022 fl. 076 da Gerência de Compras e Apoio Administrativo e Parecer nº 035/2022 fls. 080 a 083 da Advocacia Setorial ambos desta Secretaria, nos termos do disposto no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, observando-se para tanto as formalidades essenciais.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, aos 18 dias do mês de março de 2022.

Engº Everton Schmaltz

Secretário

SEINFRA

R.M

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Rua 21 nº 410 Vila Santa Helena – Goiânia – GO CEP 74.555-330
Fone: 62 3524.8300 - e-mail: seinfra.secger@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Chefia da Casa Civil

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Gabinete do Secretário

Secretaria Geral

CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o servidor MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA, Matrícula 1378384-04, para permanecer no exercício de suas funções no período de 11/04/2022 à 10/05/2022, quando estaria em gozo de férias regulamentares relativa ao período aquisitivo de 2021/2022, tendo em vista a necessidade dos serviços do referido servidor, para acompanhamento das demandas da Secretaria Executiva da SEINFRA. Informamos que o servidor irá usufruir de suas férias regulamentares em data oportuna.

Cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA**, aos 17 dias do mês de março de 2022.

Engº Everton Schmaltz

Secretário

SEINFRA

ma

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Rua 21 nº 410 Vila Santa Helena – Goiânia – GO CEP 74.555-330
Fone: 62 3524.8300 - e-mail: seinfra.secger@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Chefia da Casa Civil

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**

Gabinete do Secretário

Secretaria Geral

CONVOCAÇÃO Nº 02/2022

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o servidor FERNANDO HENRIQUE MUSSI, matrícula 459755-02, para permanecer no exercício de suas funções nos períodos de 25/04/2022 à 08/05/2022 e 15/08/2022 à 30/08/2022, quando estaria em gozo de férias regulamentares relativa ao período aquisitivo de 2021/2022, tendo em vista a necessidade dos serviços do referido servidor, para acompanhamento das demandas da Superintendência de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana da SEINFRA. Informamos que o servidor irá usufruir de suas férias regulamentares em data oportuna.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, aos 17 dias do mês de março de 2022.

Engº Everton Schmaltz

Secretário

SEINFRA

ma

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Rua 21 nº 410 Vila Santa Helena – Goiânia – GO CEP 74.555-330
Fone: 62 3524.8300 - e-mail: seinfra.secger@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Chefia da Casa Civil

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia

PARECER/GERDCT: 0198/2022

Processo: 90043641/2022

Interessado: SAU EMPREENDIMENTOS 02 LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação.

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº **90043641/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 12 da Quadra 89, situado à Rua T-53 com Rua T-35, **Setor Bueno**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

LOTE: 12	Área:	499,50m²
Frente para a Rua T-35		11,00m
Fundo confrontando com o lote 10		16,00m
Lado direito confrontando com a Rua T-35		27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 11		32,00m
Pela linha de Chanfrado Rua T-35		7,07m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Setor Bueno**, aprovado pelo Decreto nº 19 de 28/01/1951. Certidão de Registro de Imóveis, **Matricula nº 7.433** da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 16 dias do mês de março de 2022.

Dalton Vieira de Araujo
Matrícula 615463
GERDCT/SEPLANH

Diego Dourado de Sousa
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia

PARECER/GERDCT: 0199/2022

Processo: 90043722/2022

Interessado: SAU EMPREENDIMENTOS 02 LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação.

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº **90043722/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 11 da Quadra 89, situado à Rua T-35 com Rua T-53, **Setor Bueno**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

LOTE: 11

Área:

643,00m²

Frente para a Rua T-35	14,00m
Fundo confrontando com a área anexa ao lote 10 e lote 10	19,00m
Lado direito confrontando com a área anexa ao lote 12 e lote 12	34,50m
Lado esquerdo confrontando com a Rua T-53	29,50m
Pela linha de Chanfrado Rua T-35 com Rua T-53	7,07m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Setor Bueno**, aprovado pelo Decreto nº 19 de 28/01/1951. Certidão de Registro de Imóveis, **Matricula nº 226.327** da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 16 dias do mês de março de 2022.

Dalton Vieira de Araujo
Matrícula 615463
GERDCT/SEPLANH

Diego Dourado de Sousa
GERENTE/GERDC

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco C – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 080/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o servidor **JOSEMAR RODRIGUES FREITAS**, matrícula nº **399469-03**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 04/04/2022 a 03/05/2022, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 10/04/2020 a 09/04/2021.

Parágrafo único – O referido período de férias convocadas serão usufruídas de 19/04/2022 a 03/05/2022 e 18/07/2022 a 01/08/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 21 dias do mês de março do ano de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretario

PORTARIA Nº 081/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a servidora **LORENA FALCÃO DOS REIS**, matrícula nº **210250-01**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 16/03/2022 a 30/03/2022, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 19/08/2019 a 18/08/2020.

Parágrafo único – O referido período de 15 (quinze) dias de férias convocadas serão usufruídas de 16/05/2022 a 30/05/2022, permanecendo inalterados os demais 15 (quinze) dias agendados anteriormente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 18 dias do mês de março do ano de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário****PORTARIA Nº 082/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o servidor **ONOFRE PIMENTA DE SOUZA**, matrícula nº **80489-01**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 16/03/2022 a 14/04/2022, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 11/03/2021 a 13/03/2022.

Parágrafo único – O referido período de férias convocadas serão usufruídas de 17/10/2022 a 15/11/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 18 dias do mês de março do ano de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br


Comunicado de intenção de compras – 007/2022
Pedido de proposta para aquisição de equipamentos de informática

Objeto: Aquisição de material de informática (permanente e consumo), para atender a SEDEC.

Forma de fornecimento

A empresa contratada fornecerá os materiais conforme especificações, e de acordo com a necessidade da contratante, a contratada não poderá cobrar valor excedente do que estiver na proposta.

Especificação mínima para proposta

Descrição	Unidade	Quant.
Aparelho Access Point Wi-fi - com as seguintes especificações: UAP-AC-HD, Dimensions 220 x 220 x 48.1 mm, Weight,with Mounting Kits 700 g (24.7 oz),830 g (29.3 oz),Networking Interface(2) 10/100/1000 Ethernet Ports,Ports(2) Ethernet RJ45, (1) USB Type C, Buttons Reset,Antennas(2) 2.4G internal single band antennas, dual polarity,(2) 5G internal single band antennas, dual polarity,Wi-Fi Standards 802.11a/b/g/n/ac/ac-wave2,Power Method PoE 802.3at,Power Supply PoE Injector 48VDC -0.5A Gigabit,Maximum Power Consumption 17W,Max TX Power 25 dBm,BSSID 4 Per Radio	Unid.	04
Switch Ethernet 24 portas – Layer 2 avançado, 24 Rj-45 10/100/1000, 04 porta fixas de SFP+, garantia life-time, nonblocking, routing/switching 175 Gbps, throughput 130 Mpps, tabela MAC 16K, IEEE 802.Ix access control, SNMP v1, v2c and v3, port/VLAN mirroring, port trunking and LACP, gerenciamento remoto via Telnet, SSH, HTTP , marca Dell, modelo EMC N1524	Unid.	01
Réguas com 8 tomadas para Rack – Fabricação em aço SAE 1020 chapa 1,2mm, tomada 2P+T, cabo com 3m de comprimento e 1,5mm ² , entrada 110/220v com capacidade máxima de 10 A	Unid.	02
HD SSD 240GB 2.5” SATA	Unid.	01
Adaptadores de rede – USB 3.0p/ RJ45, Lan Ethernet Gigabit, placa de rede externa, 10/100/100, marca Knup	Unid.	03

Forma de pagamento

O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária do **fornecedor beneficiário** no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos produtos, atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

Dados orçamentários

Para a aquisição há previsão da despesa orçamentária com o autorização legislativa para a realização por meio da Lei Orçamentaria Anual, conforme segue;
Programa de Trabalho -3701.04.122.0028.2451 - Manutenção das Atividades Administrativas,

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa – SEDEC**Diretoria Administrativa
Gerência de Apoio Administrativo e Logística

Técnico e Operacional.

Natureza de Despesa: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente

Natureza de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 100 - Arrecadação Direta – Tesouro.

Prazo de entrega das propostas

As propostas deverão ser entregues no setor de compras da Diretoria Administrativa da SEDEC, localizado no Bloco B 2º Andar Paço Municipal, ou através do e-mail: sedec.compras@gmail.com ou no **WhatsApp 62 3524-3059**, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação no diário oficial do município.

Goiânia 10 de março de 2022.

Diogo Machado Gomes

Gerente de Apoio Administrativo e Logística

Antônio Christino Malta Júnior

Diretor Administrativo

Michel Afif Magul

Secretário da SEDEC



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa – SEDEC

Diretoria Administrativa

Gerência de Apoio Administrativo e Logística

Comunicado de intenção de compras – 008/2022

Pedido de proposta para aquisição de equipamentos de informática

Objeto: Aquisição de material de informática (permanente e consumo), para atender a SEDEC.

Forma de fornecimento

A empresa contratada fornecerá os materiais conforme especificações, e de acordo com a necessidade da contratante, a contratada não poderá cobrar valor excedente do que estiver na proposta.

Especificação mínima para proposta

Descrição	Unidade	Quant.
<p>Aparelho tablet - com as seguintes especificações: Processador MediaTek® Helio G90T Tab Octa-Core, Sistema operacional Android™ 11, Memória + Armazenamento 4 GB de RAM + 64 GB para armazenamento, Tela 11” Multitouch IPS 2K (2.000 x 1.200), 400 nits, NTSC 70%, Bateria Capacidade: 7.500 mAh, Áudio, quatro alto-falantes, com certificação Dolby Atmos® (4x1W) Conjunto de dois microfones com processador, de sinal digital de voz inteligente (meio campo), Câmeras Traseira: 13MP de autofoco com flash Frontal: 8MP de foco misto, Sensores Sensor de acelerômetro (G), Sensor de efeito Hall, Sensor L de ambiente, Giroscópio, Sensor de tempo de voo, Vibrador, Cores Grafite, Conectividade 802.11 a/b/g/n/ac, banda dupla de 2,4 GHz e 5 GHz, 6, Bluetooth® 5.1, WiFi Direct, WiFi Display, GPS, GLONASS, Rádio FM, Bandas suportadas (somente modelo LTE), GSM: B2/B3/B5/B8, WCDMA: B1/B2/B5(B6/B19)/B8, LTE FDD: B1/B2/B3/B4/B5(B19)/B7/B8/B20/B28(a+b), LTE TDD: Banda total B38/B40/B41 (2.496-2.690 MHz)</p> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: Tablet Lenovo P11 Plus</p>	Unid.	08
<p>Cartão de memória – Cartão de memória SD, class 10uhs-i 128gb (micro + adaptador) ausdx128guicl10a1-ra1</p>	Unid.	08

Forma de pagamento

O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária do **fornecedor beneficiário** no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos produtos, atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

Dados orçamentários

Para a aquisição há previsão da despesa orçamentária com o autorização legislativa para a realização por meio da Lei Orçamentaria Anual, conforme segue;
Programa de Trabalho -3701.04.122.0028.2451 - Manutenção das Atividades Administrativas, Técnico e Operacional.

Natureza de Despesa: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente

Natureza de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 100 - Arrecadação Direta – Tesouro.

Prazo de entrega das propostas

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, 2º Andar. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-3059 E-mai: sedec.compras@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa – SEDEC**Diretoria Administrativa
Gerência de Apoio Administrativo e Logística

As propostas deverão ser entregues no setor de compras da Diretoria Administrativa da SEDEC, localizado no Bloco B 2º Andar Paço Municipal, ou através do e-mail: sedec.compras@gmail.com ou no **WhatsApp 62 3524-3059**, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação no diário oficial do município.

Goiânia 10 de março de 2022

Diogo Machado Gomes
Gerente de Apoio Administrativo e Logística

Antônio Christino Malta Júnior
Diretor Administrativo

Michel Afif Magul
Secretário da SEDEC



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa – SEDEC

Diretoria Administrativa

Gerência de Apoio Administrativo e Logística

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE COMPRAS – 09/2022

PEDIDO DE PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

Objeto: Aquisição de material de consumo para atender a SEDEC.

Forma de Fornecimento: A empresa contratada fornecerá os produtos contratados conforme especificações, e de acordo com a necessidade da contratante, a contratada não poderá cobrar valor excedente do que estiver na proposta durante o período de vigência contratual (12 meses).

Especificação do Material para Proposta

Descrição	Unidade	Quantidade mensal	Quantidade anual
Mudas de alface	Unid.	3.603	36.756
Mudas de couve	Unid.	350	4.200
Mudas de rúcula	Unid.	219	2.628
Mudas de jiló	Unid.	87	1.044
Mudas de rabanete	Unid.	350	4.200
Mudas de salsa	Unid.	153	1.836
Mudas de cebolinha	Unid.	153	1.836

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária do **fornecedor beneficiário** no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos produtos, atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

Dados Orçamentários: Para a prestação de serviços há previsão da despesa orçamentária com o autorização legislativa para a realização por meio da Lei Orçamentaria Anual, conforme segue; Programa de Trabalho -3701.04.122.0028.2451- Manutenção das Atividades Administrativas, Técnico e Operacional.

Natureza de Despesa: 33903000 – Material de consumo.

Fonte de Recurso – 100 - Arrecadação Direta – Tesouro.

Prazo de Entrega das Propostas

As propostas deverão ser entregues no setor de compras da Diretoria Administrativa da SEDEC, localizado no Bloco B 2º Andar Paço Municipal, ou através do e-mail:sedec.compras@gmail.com ou no **WhatsApp 62 3524-3059**, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação no diário oficial do município.

Goiânia, 16 de março de 2022.

Diogo Machado Gomes
Gerente de Apoio Administrativo e Logística

Antônio Christino Malta Júnior
Diretor Administrativo

Michel Afif Magul
Secretário da SEDEC



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa – SEDEC

Diretoria Administrativa

Gerência de Apoio Administrativo e Logística

Setor de Compras

Comunicado de Intenção de Compras – 010/2022

Pedido de Proposta para Aquisição de Serviços Gráficos e Produção.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços para atender a SEDEC.

Forma de Fornecimento e Prestação de Serviços

A empresa contratada fornecerá os serviços conforme a especificação, a contratada não poderá cobrar valor excedentes do que estiver na proposta.

Especificação Mínima dos Serviços para Proposta

Descrição	Unidade	Quantidade
Produção de lona 2x3m, 4x0, cores, impressão digital em lona Front 380g, embanhados com ilhós niquelado.	Unid.	01
Produção de cavalete em Metalon, 02 placas de PS de 2mm adesivada impressão digital 20x20x18.	Unid.	02

Forma de Pagamento

Contra apresentação, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à entrega dos serviços, na conta bancária indicada pela contratada.

Dados Orçamentários

Para a prestação de serviços, há previsão da despesa orçamentária com o autorização legislativa para a realização por meio da Lei Orçamentaria Anual, conforme segue;

Programa de Trabalho -3701.04.122.0028.2451 - Manutenção das Atividades Administrativas, Técnico e Operacional.

Natureza de Despesa: 33909039 – Pessoa Jurídica- Serviços de Terceiros

Fonte de Recurso – 100 Arrecadação Direta – Tesouro.

Prazo de Entrega das Propostas

As propostas deverão ser entregue no setor de compras da Diretoria Administrativa da SEDEC, localizado no Bloco B 2º Andar Paço Municipal, ou através do e-mail:sedec.compras@gmail.com ou no **WhatsApp 62 3524-3059**, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação no diário oficial do município.

Goiânia 16 de março de 2022.

Diogo Machado Gomes
Gerente de Apoio Administrativo e Logística

Antônio Christino Malta Júnior
Diretor Administrativo

Michel Afif Magul
Secretário da SEDEC



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 022/2022-GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 48, da Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, e em atendimento ao artigo 6º, da Instrução Normativa n.º 0001/2021, da Secretaria Municipal de Administração, que dispõe sobre orientações relativas aos procedimentos a serem adotados para desfazimento de bens patrimoniais no âmbito da Administração Pública do Município de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Permanente de Desfazimento – CPD, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – SICTEC.

Art. 2º. Designar respectivamente os seguintes servidores, como Presidente, Secretário e Membros da Comissão Permanente de Desfazimento:

- **Leonardo de Oliveira Piloto** - Matrícula n.º 443557, CPF n.º 887.089.851-20, lotado na Gerência de Assistência Técnica – Presidente

- **José João de Deus** - Matrícula n.º 167177, CPF n.º 058.073.441-20, lotado na Gerência de Apoio Administrativo – Secretário

- **Lucileide de Santana Rosa** - Matrícula n.º 849910, CPF n.º 004.059.691-55 lotado na Gerência de Assistência Técnica – Membro;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete Do Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, aos 21 dias do mês de março de 2022.

André Rodrigues Martins
Secretário da SICTEC

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

PORTARIA SME Nº 084, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Retifica a Portaria SME nº 667, de 12-11-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.179, de 12 de novembro de 2019, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conforme o Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021, e com fulcro no art. 8º, do Anexo I, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 667, de 12-11-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.179, de 12 de novembro de 2019, com o escopo de designar servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 047/2019, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal, e a Universidade Federal de Juiz de Fora;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria SME nº 667, de 12-11-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.179, de 12 de novembro de 2019, em seu Art. 1º:

Onde se lê: “Designar os servidores Edivaldo Barbosa de Almeida Júnior, Matrícula Funcional nº 1019147-2, lotado na Diretoria de Administração Educacional e Tatiane Crispim Costa, Matrícula Funcional nº 642894-2, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para o encargo de Fiscais do Contrato nº 047/2019, e a servidora Gláucia Atavila da Silva, Matrícula Funcional nº 541559-4, lotada na Gerência de Compras, Contratos e Convênios/Diretoria de Administração e Finanças, para o encargo de Gestora Administrativa do Contrato nº 047/2019,”

Leia-se: “Designar a servidora Tatiane Crispim Costa, Matrícula Funcional nº 642894-2, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para o encargo de Fiscal do Contrato nº 047/2019, e a servidora Rosemeire Cunha Marin, Matrícula Funcional nº 589110-2, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para o encargo de Gestora Administrativa do Contrato nº 047/2019,”

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da Portaria SME nº 047/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 12 (doze) de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 093, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Institui o Pleito Eleitoral de 2022 para escolha de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil de Goiânia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 2.072, de 25 de março de 2021, e com fulcro no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021 (*Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação*), e ainda, na Resolução – CME nº 121, de 14 de novembro de 2017 (*Regulamento das Eleições dos Diretores dos CMEIs e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Goiânia*).

Considerando o disposto no art. 9º, § 3º c/c com o art. 10, § 2º, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Pleito Eleitoral de 2022, a ser realizado nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Goiânia, conforme Regulamento das Eleições de diretores dos CMEIs e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

Processo nº 89567629/2022

Interessado(a): Escola Municipal Ana Maria Melini

Assunto: Termo Aditivo

DESPACHO Nº 1940/2022

À vista do contido nos autos, e em especial o Parecer nº 177/2022, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 98/104, resolvo AUTORIZAR a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2019, prorrogando o acordo por mais 12 (doze) meses, a partir de 22 de março de 2022, tendo como objeto a locação do imóvel, situado na Rua Gaspar Silveira Martins, Qd. 79, Lote 3/4, Bairro Capuava, nesta Capital, para funcionamento da Escola Municipal Anna Maria Melini.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº: 90223712/2022

Interessado(a): Premium Tur

Assunto: Locação

DESPACHO Nº 2061/2022-SME

Conforme Despacho nº 361/2022, da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, às fls. 36-37, e, ainda, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto nº 10.922, de 30/12/2021, RESOLVO autorizar a contratação da empresa Premium Tur Locadora Ltda, para locação de ônibus convencional para a cerimônia de abertura dos Jogos Educacionais da Rede Municipal de Ensino, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para atender à Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 16 dias do mês de março de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Homologa os resultados contidos no Relatório Final do Curso e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME nº 011/2022, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 89607400/2022

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso “O diretor na articulação da gestão administrativa e pedagógica na promoção das aprendizagens dos educandos”, realizado no período de abril a dezembro de 2021, com carga horária de 80 (oitenta) horas.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 3º Autorizar, a quem de direito, a emissão dos correspondentes certificados aos cursistas aos quais se refere o artigo 2º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

22ª (vigésima segunda) SESSÃO PLENÁRIA, aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2022.

Marcio Carvalho Santos
Presidente
Orestes dos Reis Souto – Vice-Presidente
Dilma Vieira da Silva Mattos – Secretária Geral
Divino Alves Bueno
Eliane Rosa de Azara Santos
Ilsa Cristina da Oliveira
Leda Servato Gomes
Maria Euzébia de Lima
Paulo Sergio Santos
Teresa Cristina Ribeiro

www.goiania-go.gov.br


ANEXO DA RESOLUÇÃO CME Nº 017/2022

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do Curso “O diretor na articulação da gestão administrativa e pedagógica na promoção das aprendizagens dos educandos”, realizado no período de abril a dezembro de 2021, com carga horária de 80 horas.

	Nome Completo	FREQ. %	APROV.
1	Adriana Maria De Jesus Vieira	92,5	8,0
2	Adriana Abrahão Ramos	95	7,0
3	Adriane Barbosa De Freitas Souza Marques	100	10,0
4	Adriane Sardinha Macedo	95	10,0
5	Alessandra Martins Dias De Paula	100	8,0
6	Alessandra Maria Batista De Almeida	100	10,0
7	Alessandra Da Silva Camelo	95	10,0
8	Alessandra Cristina França Serra	100	10,0
9	Alessandra Dos Santos Cardoso	100	10,0
10	Alessandra De Souza Vieira	95	10,0
11	Alexandre Vinicius Malmann Medeiros	97,5	10,0
12	Aline Modesto Pereira	100	10,0
13	Alline Ferreira Alves	87,5	10,0
14	Ana Flávia De Medeiros	97,5	10,0
15	Ana Flávia Oliveira Castro	97,5	10,0
16	Ana Flávia Pereira	95	10,0
17	Ana Maria Rodrigues De Souza	100	10,0
18	Ana Rute Moreira De Araujo	100	10,0
19	Andrea Cinthia Oliveira	100	10,0
20	Andréa Lúcia Mesquita	80	8,0
21	Andréia De Souza Batista Rodrigues	87,5	10,0
22	Andréia Chagas E Silva	97,5	9,0
23	Andréia Lino Do Carmo Bessa	95	7,0
24	Andreia Umbelina Oliveira Carrijo	100	9,0
25	Angela Maria Souza	95	10,0
26	Aparecida Teles De Camargo	100	10,0
27	Aparecida Aires Cotrim	100	10,0
28	Arianna Moreira Dos Santos	100	10,0



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Conselho Municipal de Educação

	Nome Completo	FREQ. %	APROV.
29	Audrey Kennedy Gontijo Da Silva Ramos	97,5	10,0
30	Belarmina Queiroz Goulart	100	10,0
31	Benaia Miranda Pereira	100	10,0
32	Brenda Fonseca De Oliveira	92,5	10,0
33	Bruno Bastos Gonçalves	95	10,0
34	Camila Prado Santos Fernandes	100	10,0
35	Carla Kristina Camelo De Menezes	100	10,0
36	Carla Santos Lourenço De Jesus	90	10,0
37	Carla Granieri De Oliveira	100	10,0
38	Carla De Paula Mota	90	8,0
39	Célia Aparecida De Paiva Amaral	100	10,0
40	Cíntia Vaz De Abreu Machado	100	10,0
41	Cintia Neves Botelho Ribeiro	97,5	9,0
42	Cintia Alves De Sousa Silva	97,5	9,5
43	Cláudia Carolina Da Silva Ferrugem	100	10,0
44	Claudio José Da Silva	100	9,0
45	Cleide Mendanha	100	10,0
46	Cleidimar Aparecida De Freitas	100	10,0
47	Cleyde Nunes Leite	85	10,0
48	Cremilda Cristina Alves	97,5	9,0
49	Cristiane Espírito Santo Pimenta	90	10,0
50	Cristiane Ferreira Rosa	100	10,0
51	Daniela Assis Fleury Curado	100	8,0
52	Daniella Borges De Faria Vasconcelos	92,5	10,0
53	Danusa Gomes Dos Santos	100	10,0
54	Débora Regina Santos	95	10,0
55	Deborah Karla Barbosa Pereira	97,5	10,0
56	Denise Divina Dos Santos	97,5	10,0
57	Denise Rodrigues Ribeiro Maciel	100	10,0
58	Diana Coutrim De Lima Marinho	97,5	10,0
59	Diego Da Silva Oliveira	100	10,0



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Conselho Municipal de Educação

	Nome Completo	FREQ. %	APROV.
60	Diego Alves Da Silva	90	10,0
61	Diego Ferreira	100	10,0
62	Divina Aparecida Crispim De Souza Stival	97,5	10,0
63	Dulcirleia Matos Souza Jarina	97,5	10,0
64	Edilamar Lucinéia Alves De Paula	95	10,0
65	Edilene Patrícia Antunes Souza	92,5	7,5
66	Edina Martins De Sousa Martins	97,5	10,0
67	Edivania de Fátima Pires	100	10,0
68	Edna Aparecida Da Silva	97,5	10,0
69	Ednalva Silva Brito Correia	87,5	9,0
70	Ednanda Marques	90	10,0
71	Elaine De Azevedo Batista Silverio	100	10,0
72	Elaine Gomes Dos Santos	97,5	7,0
73	Elenir Batista De Miranda	90	9,0
74	Eliana Vieira Lage	100	10,0
75	Eliane Souza Matos	95	9,0
76	Elicília De Fátima Martins Serafim	90	10,0
77	Elizabeth Ferreira Martins	100	10,0
78	Elvira Lino Ferreira	100	10,0
79	Emir Gonçalves Da Costa	100	9,0
80	Érica Melhorim	92,5	10,0
81	Érica Livia Do Carmo Souza	97,5	10,0
82	Erli Pinheiro Tavares De Moraes	97,5	10,0
83	Erlyene Dayane Moreira De Barros Faustino	95	10,0
84	Eva Miranda De Figueredo Oliveira	100	10,0
85	Fabiana Lacerda Costa Takatsuka	97,5	10,0
86	Fernanda Fernandes Silveira	95	9,0
87	Fernanda Kunert	100	10,0
88	Fernanda Cecília Rosa	97,5	10,0
89	Flávia Farias Alves	100	10,0
90	Flavia Cristina De Souza	97,5	10,0



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Conselho Municipal de Educação

	Nome Completo	FREQ. %	APROV.
91	Flavia Cristina Ribeiro Modanez	97,5	10,0
92	Flávia De Fatima Ferreira Almeida	97,5	7,0
93	Francielly Alves Da Silva	100	9,5
94	Gilene Nogueira De Sousa Oliveira	95	10,0
95	Giselle Martins Mendes Xavier	100	10,0
96	Gislane Sales Mota Rodrigues	100	10,0
97	Gislene Gomes Mendes	92,5	8,0
98	Glécia Cristina Neres De Souza	95	10,0
99	Gleid De Paula Assad	95	10,0
100	Hélen Consuelo Delmondes	95	10,0
101	Helena Maria Almeida Lima	100	10,0
102	Hélia Garcia De Castro Rodrigues	100	10,0
103	Hélia De Paula Silveira	97,5	10,0
104	Helikênia Ferreira Silva Brum	95	10,0
105	Hosana Ramos Dos Santos	100	10,0
106	Hugo Gabriel Silva Mota	97,5	7,0
107	Igor Camargo	100	10,0
108	Iolanda De Sousa Vargas Soares	97,5	10,0
109	Izabela Stival E Silva	87,5	10,0
110	Izerilda Alves Mendes Mendonça	90	7,0
111	Jacymara Paiva Junqueira De Souza	100	7,0
112	Janaína Da Cruz	97,5	10,0
113	Janete Alcântara Manzan	97,5	10,0
114	Jeferson Georgetown Afonso Dos Santos	97,5	10,0
115	Jeronima Barbosa De Amorim	85	8,0
116	Joseli Honória Da Silva De Oliveira	100	10,0
117	Josélia Barros Reis Moreira	100	10,0
118	Joselina Das Dores Silva	100	10,0
119	Jossimar Nery Bomfim	95	10,0
120	Josyanne Jerônimo Da Silva Naves	97,5	10,0
121	Julia Grazielli Silva	97,5	9,5



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Conselho Municipal de Educação

	Nome Completo	FREQ. %	APROV.
122	Juliana Braga Adorno	95	8,0
123	Juliana Da Silva Moreira Faria	92,5	8,5
124	Juliana Bastos De Lima	95	10,0
125	Julyane Marques Da Silva	97,5	10,0
126	Karla Martins Almeida Santos	92,5	10,0
127	Karlinda De Souza Leandro Ribeiro	97,5	10,0
128	Kátia Regina Da Silva Barbosa Araújo	97,5	10,0
129	Kátia Leite De Moraes Calile Coura	97,5	10,0
130	Keyla Betania Iseke	97,5	10,0
131	Larissa Rodrigues Matos Pereira	100	9,0
132	Larissa Silva Moreira Do Nascimento	100	10,0
133	Larisse Elaine Da Silva Santos	92,5	7,0
134	Leiane Araujo Barros Borges	100	10,0
135	Leila Nunes Martins	97,5	8,0
136	Leiliane Rosa Pires	97,5	7,0
137	Letícia Borges da Costa	97,5	10,0
138	Letícia Martins Da Silva	95	10,0
139	Leusina Alves Macedo	97,5	10,0
140	Licia Araujo Mendes	95	10,0
141	Lidia Maria Borges Dos Santos	97,5	10,0
142	Lilian Divina Rodrigues	100	10,0
143	Lilian Jaqueline Oliveira Souza	100	9,0
144	Lívea Gomes Cotrim	100	10,0
145	Livia Alves Branquinho	97,5	10,0
146	Lívia Aparecida Fernandes Da Silva	97,5	10,0
147	Lorena Silva Soares	100	10,0
148	Lucélia Gonçalves De Sousa	100	10,0
149	Luciana Maria De Moura Melo	92,5	10,0
150	Lucileide Divina Luzini Gondim	97,5	9,0
151	Lucimar Fernandes Martins	100	10,0
152	Lucimeire De Brito Pinheiro Vaz	100	10,0



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Conselho Municipal de Educação

	Nome Completo	FREQ. %	APROV.
153	Lucirene Bomtempo Rodrigues De Brito	97,5	10,0
154	Lucyvana Da Silva Viana Rodrigues	100	10,0
155	Lydyia Rodrigues De Sousa	100	10,0
156	Mara Cristina Fernandes	100	10,0
157	Maria De Lourdes Alves Gomes	97,5	10,0
158	Maria Divina Ferreira	92,5	9,0
159	Maria Aparecida Barcelos Gomes	95	10,0
160	Maria Dairan Da Silva	87,5	10,0
161	Maria Dos Reis Dias De Oliveira	97,5	10,0
162	Maria Eleusa Bomfim Carvalho	97,5	10,0
163	Maria Helena Rezende Santos	100	9,0
164	Maria Regina Martins Calaça	95	9,0
165	Marina Alves De Faria	97,5	9,0
166	Marisa Dorneles Gomes	100	10,0
167	Marlene Santos Da Silva	100	10,0
168	Marly Teixeira Da Silva Rocha	97,5	10,0
169	Mayamy Yamaguchi Machado	97,5	10,0
170	Mayara Marce Guimarães	97,5	8,0
171	Mayra Inácia Rodrigues Marques	100	10,0
172	Meire Lucia Viana Godinho	77,5	8,0
173	Milene Duarte Do Prado Rocha	100	10,0
174	Miria Braga De Paiva	100	9,0
175	Mirian Patricia Evaristo Dias	100	10,0
176	Mirna Amorim Silva Borges	97,5	10,0
177	Mônica Alves Viali	97,5	10,0
178	Nadia Aparecida Ricardo	100	8,0
179	Nair Pereira Santos Chagas	95	10,0
180	Nara Cristina Guimaraes	100	10,0
181	Noelma Martins Freitas Guimaraes	92,5	9,0
182	Núbia Christina De Oliveira Melo	95	9,0
183	Pablyne Miranda Carneiro Alves	92,5	10,0



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Conselho Municipal de Educação

	Nome Completo	FREQ. %	APROV.
184	Patricia Queiroz Vinhal Teles	95	10,0
185	Patrícia Pereira Sobrinho Mendonça	100	9,0
186	Patrícia Luciana Pereira Da Silva	97,5	10,0
187	Paula Angélica Costa	97,5	7,0
188	Paula Roberta Da Silva Vieira	100	10,0
189	Paulo Roberto Fernandes Da Silva	100	10,0
190	Poliana De Barros Mendes Andrade	90	10,0
191	Polyane Oliveira Carmo Alves	100	10,0
192	Rafaela Segatti Lopes	95	10,0
193	Regina Célia Dos Santos Oliveira	95	9,0
194	Regina Araújo Gontijo	100	10,0
195	Regina Alves Mendonça Lemes	97,5	10,0
196	Regina De Oliveira Lima	97,5	10,0
197	Renata Lorena Vilela De Aguiar	100	8,0
198	Rigellyka Mayanna Machado De Macedo	100	10,0
199	Rita Cássia Da Silva Gontijo	100	10,0
200	Rita Maria Ferreira	95	7,0
201	Rizeth Ribeiro Oliveira	92,5	10,0
202	Roberta Aires Miranda	97,5	10,0
203	Roberta Cristina Ribeiro Do Nascimento	95	8,0
204	Roberto Borges De Oliveira	97,5	8,0
205	Roberto Kennedy Vidal Kennedy Vidal	95	8,0
206	Romilda Julia De Aquino Maia	97,5	10,0
207	Rony William De Souza	100	9,0
208	Rosângela Ferreira Braga Dos Santos	90	9,0
209	Rose Michele Ribeiro Lopes Ferreira	97,5	10,0
210	Rosilene Lucia Da Silva	90	10,0
211	Rozidelma Ribeiro Mendonça	97,5	10,0
212	Ruth Ernestina Silveira Amaral	100	10,0
213	Sáires Cristina Mendes Ferreira	97,5	10,0
214	Sandra Ramos Silva Cunha	85	10,0



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Conselho Municipal de Educação

	Nome Completo	FREQ. %	APROV.
215	Sandra Vieira De Faria	100	10,0
216	Sandra Aparecida Da Silva	100	10,0
217	Sandra Márcia De Paula	100	8,0
218	Silmara Aparecida Fernandes Lima	92,5	9,0
219	Silvany Cristine Bezerra Da Silva	97,5	10,0
220	Silvia De Oliveira Sakamoto	97,5	10,0
221	Simone Santiago Caetano Alves	100	10,0
222	Simone Cristina Teixeira Dos Santos Martins	100	10,0
223	Simony Jacob Da Silva	100	10,0
224	Solange Mendes Lima De Lucena	87,5	7,5
225	Soraya Miranda Muniz	100	10,0
226	Suelaine De Lima Alves	97,5	10,0
227	Sueli Pereira Da Silva	97,5	10,0
228	Susan Kelly Gonçalves Rezende De Oliveira	97,5	10,0
229	Sylvia Rejanny Paz	90	10,0
230	Taiana Alves Amorim	100	9,0
231	Tatyany Cristina Vieira	90	10,0
232	Terezinha Brito Silva Pereira	95	10,0
233	Thiago Henrique Gonçalves	100	7,0
234	Unay Carmelinda Camilo Vasconcelos Jacó	100	7,0
235	Vanilda Fernandes Dos Anjos Lourenço	97,5	10,0
237	Wanessa Eva Maciel Dos Santos	97,5	10,0
238	Whanderson Alex Teixeira	97,5	10,0
239	Wlaysia Olinto Nascimento Lopes	87,5	7,0
240	Yves De Sousa Silva	95	7,0
241	Zilda Alves De Oliveira	92,5	10,0

Marcio Carvalho Santos

Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2021

- 1. LOCAL E DATA:** GOIÂNIA, 26 / 11/ 2021.
- 2. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 3. CONTRATADO:** K V BEZERRA.
- 4. SIGNATÁRIOS:** Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, e a Sra. KAROLINE VASCONCELOS BEZERRA VERAS, representante da empresa K V BEZERRA.
- 5. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de mobiliários, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico nº 009/2020 – SRP, Ata de Registro de Preços nº 020/2021 e seus Anexos.
- 6. VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.
- 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A classificação das despesas dar-se-á a conta de Dotação Orçamentária nº 2021.1750.12.365.0142.2077.44905200.101.526.
- 8. VALOR:** Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ 2.899.980,00 (dois milhões e oitocentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta reais).
- 9. PROCESSO BEE Nº:** 47243.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0045 / 2022 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
89733707	186/2022	RODOLFO OLIVEIRA MARINHO	ENFERMEIRO	27/01/2022	26/07/2022	42.240,00
89652189	154/2022	MARIA ARLENE BARBOSA FERNANDES REIS	ENFERMEIRO	20/01/2022	19/07/2022	42.240,00
89508533	052/2022	MYKAELLA CRISTINA ARAUJO MARGARIDA	ENFERMEIRO	04/01/2022	03/07/2022	31.680,00
89509521	058/2022	SURAYANNA REGINA DO NASCIMENTO NEVES LIMA	ENFERMEIRO	04/01/2022	03/07/2022	31.680,00
89734347	174/2022	JESSICA GOMES TEIXEIRA	ENFERMEIRO	27/01/2022	26/07/2022	31.680,00
89729629	182/2022	PALOMA MARIA COELHO DE PAULA	ENFERMEIRO	27/01/2022	26/07/2022	31.680,00
89733979	183/2022	PRISCILA LOURENCO CUNHA LAGE	ENFERMEIRO	27/01/2022	26/07/2022	31.680,00
89733766	170/2022	AMANDA MARIANO DE SOUSA	ENFERMEIRO	27/01/2022	26/07/2022	31.680,00
89729424	187/2022	STYNG RAONY ORLANDA BRANDAO	ENFERMEIRO	27/01/2022	26/07/2022	31.680,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0046 / 2022 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
89657342	164/2022	JAMILE SILVA VIEIRA	ENFERMEIRO	24/01/2022	23/07/2022	31.680,00
89733561	171/2022	FERNANDA GALVAO CAVALCANTE DE SOUZA	ENFERMEIRO	27/01/2022	26/07/2022	31.680,00
89734321	185/2022	ROBERTA RAMOS RIBEIRO	ENFERMEIRO	27/01/2022	26/07/2022	31.680,00
89729386	184/2022	PRISCILLA DE SOUZA PORTO	ENFERMEIRO	27/01/2022	26/07/2022	31.680,00
89734053	169/2022	AMANDA KAROLINY FERREIRA GAMES	ENFERMEIRO	27/01/2022	26/07/2022	31.680,00
89734266	172/2022	FERNANDA GOMES DE DEUS LIMA	ENFERMEIRO	27/01/2022	26/07/2022	31.680,00
89734185	180/2022	LUA DARC MACHADO DE SOUZA GUIMARAES	ENFERMEIRO	27/01/2022	26/07/2022	31.680,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0047 / 2022 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
89653223	139/2022	KATIELLY CRISTINA SILVA MOREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/01/2022	19/01/2023	31.200,00
89653185	149/2022	SAMARA FEITOSA MENDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/01/2022	26/01/2023	31.200,00
89653053	133/2022	DIANA BONFIM DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/01/2022	26/01/2023	31.200,00
89652570	148/2022	RITA TEREZA CASTRO SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/01/2022	19/01/2023	31.200,00
89653401	134/2022	EDIJANE RODRIGUES DE MATOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/01/2022	19/01/2023	31.200,00
89804337	219/2022	VALQUIENE DE SOUSA LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/02/2022	01/02/2023	31.200,00
89804400	220/2022	VALQUIENE DE SOUSA LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/02/2022	01/02/2023	31.200,00
89803969	210/2022	LUDMYLLA CARDOSO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/02/2022	01/02/2023	31.200,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0048 / 2022 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
89804183	218/2022	URANEA MOREIRA MOURA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/02/2022	01/02/2023	31.200,00
89651816	142/2022	MARIVONE DIAS DE JESUS BANDEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/01/2022	19/01/2023	31.200,00
89803853	211/2022	MARIA CASSIA DIAS DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/02/2022	01/02/2023	31.200,00
89803543	213/2022	MARIA ESMERALDINA SOARES CAMARGO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/02/2022	01/02/2023	31.200,00
89651786	125/2022	AMANDA RODRIGUES GAMA DE MORAIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/01/2022	26/01/2023	31.200,00
89804451	207/2022	KENIA DA SILVA CANTUARIA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/02/2022	01/02/2023	31.200,00
89803772	204/2022	DYONES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/02/2022	01/02/2023	31.200,00
89804256	221/2022	VITORIA HELEN OLIVEIRA SOUSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/02/2022	01/02/2023	31.200,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0049 / 2022 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
89517591	095/2022	SURAYANNA REGINA DO NASCIMENTO NEVES LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04/01/2022	03/01/2023	31.200,00
89652961	143/2022	MICHELLE PRICILA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/01/2022	19/01/2023	31.200,00
89653347	153/2022	VIVIAN DIVINA NUNES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/01/2022	26/01/2023	31.200,00
89652651	126/2022	ANA PAULA DE CARVALHO SILVEIRA MARTINS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/01/2022	26/01/2023	31.200,00
89502993	098/2022	VITORIA CURCINO DA SILVA RABELO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04/01/2022	03/01/2023	31.200,00
89507413	063/2022	ALINE ELIAS CAMPOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04/01/2022	03/01/2023	31.200,00
89517621	089/2022	MIRIA MOREIRA MARTINS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04/01/2022	03/01/2023	31.200,00
89803659	217/2022	TATIANE ALVES DOS SANTOS NUNES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/02/2022	01/02/2023	31.200,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0050 / 2022 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
89652197	128/2022	ANTONIA DA SILVA GONCALVES NOBRE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/01/2022	19/01/2023	31.200,00
89652481	151/2022	TERESINHA GOMES DOS SANTOS DE BRITO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/01/2022	19/01/2023	31.200,00
89652235	135/2022	ELCI LOPES RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/01/2022	19/01/2023	31.200,00
89652367	140/2022	LIDIANE TELES NOGUEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/01/2022	19/01/2023	31.200,00
89652081	124/2022	ALINE FRANCISCA WINDER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/01/2022	19/01/2023	31.200,00
89654050	127/2022	ANACLEIA SILVA DUARTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/01/2022	19/01/2023	31.200,00
89654084	152/2022	THAIS FERNANDA GONCALVES PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/01/2022	19/01/2023	31.200,00
89653461	130/2022	CAMILA AGOSTINHA MOURA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/01/2022	19/01/2023	31.200,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0051 / 2022 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
89653363	146/2022	QUESIA PEREIRA PONTES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/01/2022	19/01/2023	31.200,00
89651735	144/2022	NATALIA BISPO DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/01/2022	19/01/2023	31.200,00
89652901	160/2022	LUCIANO GONCALVES IZIDORIO	BIOMÉDICO	20/01/2022	19/07/2022	31.680,00
89653096	161/2022	MARIA APARECIDA BARROS DA SILVA	BIOMÉDICO	20/01/2022	19/07/2022	31.680,00
89653525	159/2022	LARISSA SUENNY MELO SARMENTO	BIOMÉDICO	20/01/2022	19/07/2022	31.680,00
89653339	158/2022	DOUGLAS MACIEL BARBOSA	BIOMÉDICO	20/01/2022	19/07/2022	31.680,00
89653151	163/2022	NAYARA ROCHA BATISTA	BIOMÉDICO	20/01/2022	19/07/2022	31.680,00
89653029	157/2022	DANIELA ANDRADE DE ALMEIDA	BIOMÉDICO	20/01/2022	19/07/2022	31.680,00
89653355	155/2022	BARBARA NEVES DE OLIVEIRA	BIOMÉDICO	20/01/2022	19/07/2022	31.680,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 468/2022

PROCESSO: 90226002

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Loc-Service Comércio e Serviços Ltda

FUNDAMENTO: O presente Termo fundamenta-se no art. 59, parágrafo único da lei 8.666/93, bem como no Despacho nº 0108/2022, fls.367/368, e ainda no Parecer nº 2079/2021-PEAA da Procuradoria Geral do Município (fls.382/394), constante no processo nº 90226002.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o pagamento por indenização à **LOC-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, por serviços de limpeza e higienização nas unidades de saúde de Goiânia, referente ao mês de fevereiro de 2022, sem cobertura contratual.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 1.376.867,79 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos)** que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº **2022.2150.10.302.0094.2782.33909300.107**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: Fica acordado entre as partes, que a **LOC-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, por meio de sua representante legal, dá quitação geral da dívida referente ao mês de fevereiro de 2022, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial.

DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 012/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 020, de 02 de janeiro de 2021 conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2021 da SEMAD, de 11 de agosto de 2021, que dispõe sobre orientações relativas aos procedimentos a serem adotados para desfazimento de bens patrimoniais no âmbito da Administração Pública do Município de Goiânia.

CONSIDERANDO o Art. 6º, § 1º. A Comissão Permanente de Desfazimento (CPD) será designada por meio de Portaria, pelo titular de cada órgão ou entidade, formada por no mínimo 3 (três) servidores, delimitando-se a um número ímpar, e recomendando-se que entre os membros seja designado um servidor com experiência na área de administração de bens patrimoniais.

RESOLVE:

Art.1º – Constituir a Comissão Permanente de Desfazimento – CPD, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Função
Maria de Lourdes Corsino Peres	595632-01	Presidente
Roberta Paula de Sousa	1210629-01	Secretária
Humberto Rodrigo Oliveira Silva	1011561-01	Membro
Maria Aparecida Alencar	1033743	Membro

Art.2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 17 dias do mês de março de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Secretário de Desenvolvimento Humano e Social

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**

Contrato	Processo	Interessado	Função	CPF	Distrato	Data do Distrato
089/2021	87351874	Andreia Alves Vilela	Assistente Social	932.285.546-00	007/2022	01/03/2022

Goiânia, 03 de março de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**DECISÃO Nº 004/2022**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, outorgadas por intermédio do Decreto Nº 7455, de 02 de janeiro de 2021, no exercício da competência definida no art. 53 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e em observância ao Decreto 2.271/2019, o qual estabelece procedimentos para aplicação das penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face do Processo Administrativo nº. **84706094/2020**.

Considerando O disposto nos artigos 66, 86 e 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, combinado com a Cláusula Sexta do Contrato nº 1269/2017, cujo objeto foi aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Goiânia, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual e no Edital Pregão Eletrônico nº024/2017;

Considerando O Relatório de Monitoramento de Inspeção feito pela equipe de Auditoria da Controladoria Geral do Município de Goiânia – CGM, constatou-se que a empresa emitiu em 16/04/2019, as Notas Fiscais nº201, 202, 203 e 204 no valor de R\$ 230.540,40 (duzentos e trinta mil, quinhentos e quarenta centavos), porém, não entregou os itens descritos nas referidas notas fiscais em sua totalidade.

Considerando Que a empresa firmou o Contrato nº 1269/2017 mas, desacertadamente, não cumpriu o pactuado, conforme foi demonstrado nos presentes autos; visto que houve a tentativa de notificação da empresa, por meio da Intimação para apresentação de defesa escrita, de outubro de 2020, a fim de que apresentasse defesa no supracitado processo;

Considerando Que a Contratada mesmo tendo sido devidamente notificada não apresentou defesa;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**

Considerando Parecer nº 1780/2020/CHEADV/SEMAS o qual se posicionou juridicamente favorável à aplicação de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

Considerando a competência do Poder Público Municipal, quanto a inobservância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando o art. 51, § 1º, da Lei Municipal nº 9861 de 30 de junho de 2016, o qual prescreve que a motivação poderá consistir em uma declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas que serão parte integrante do ato;

DECIDO aplicar a penalidade de **advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** à **IRMÃOS FRANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, CNPJ 12.432.556/0001-36**, uma vez que a empresa dotada de personalidade jurídica é responsável pelos atos praticados.

O Direito a recorrer da presente decisão deverá ser exercido nos termos do IX, § 5º, art. 23 do Decreto 2.271, de 17 de setembro de 2019, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação da presente decisão.

Dê-se ciência ao interessado e publique-se.

Goiânia, 17 de março de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social****EDITAL****PARA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DAS VACÂNCIAS DAS REPRESENTAÇÕES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO MANDATO DO CMASGyn - BIÊNIO 2022-2024.**

A Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia - CMASGyn, Assistente Social Mariuda Lima de Carvalho, no uso das atribuições legais delegadas pela Plenária de acordo com as Resoluções CMASGyn Nº. 029, de 20/10/2021 e Nº. 032, de 24/11/2021, em cumprimento à Lei nº 7.532, de 26 de dezembro de 1995, com alterações introduzidas pelas Leis nº 7.547, de 01 de abril de 1996 e 7.603, de 10 de julho de 1996 e nº. 9.009, de 30 de dezembro de 2010, **CONVIDA as Organizações da Sociedade Civil inscritas regularmente no Conselho, para participarem da Eleição Complementar para preenchimento das vacâncias das representações das Entidades da Sociedade Civil, para composição do mandato representativo do CMASGyn — Biênio 2022 a 2024**, à realizar-se no dia 29 de março de 2022, das 14 às 17 horas, de forma presencial na Sede do Conselho, sito a Rua B, nº. 56, Qd. E, Lt. 13 — Vila Viana, Goiânia - GO. Estarão habilitadas a concorrer, as Entidades que estejam com a sua situação regularizada neste Conselho, de acordo com as normas legais em vigor, e que efetivarem sua inscrição ao pleito, por meio do e-mail: admcmasgyn@gmail.com, "Assunto: Inscrição — Eleição Complementar CMASGyn", contendo em anexo, Ofício da Entidade, endereçado à Presidente da Comissão Eleitoral, solicitando a inscrição para participar da Eleição Complementar, com a cópia da Declaração de Inscrição no CMASGyn, arquivos em PDF, no período de 21/03/2022 até as 12:00 horas do dia 25/03/2022.

A Assembléia eletiva será realizada no dia **29 de março de 2022, das 14 às 17 horas**, na sede do CMASGyn.

As vagas em aberto, vacantes das representações das Entidades da Sociedade Civil a serem preenchidas, compreendem:

- I - Representação de Usuários: 05 (cinco) vagas de Suplentes;
- II - Representação de Entidades de Defesa e Garantia de Direitos: 01 (uma) vaga de Suplente;
- III - Representação de Entidades de Assessoramento: 01 (uma) vaga de Titular e 01 (uma) vaga de Suplente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 18 dias do mês de março de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 221, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais levadas a efeito pelo Decreto nº 023, de 02/01/2021, e visando a correção de erro material no documento em questão à vista do que consta do processo GED nº 0001343/2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA Nº 211, DE 17/03/2022**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7762, de 18/03/2022, que aposentou a servidora **Nilce Marchini Laurente Matias**, CPF n.º 252.323.631-15, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, na parte relativa à matrícula e ao padrão, para considerá-los como sendo a matrícula nº **249742-01** e o Padrão “**I**”, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 22 dias do mês de março de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES
Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 222, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições que lhes conferem o Art. 64 da Lei Complementar n.º 335, de 01/01/2021, e o Art. 7º do Regimento Interno do Órgão, aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal através do Decreto nº 304, de 19/01/2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a composição do **Grupo de Trabalho Permanente (GTP)** instituído no âmbito do GOIANIAPREV através da **PORTARIA Nº 202, de 11/03/2022**, publicada no DOM Eletrônico nº 7758, de 14/03/2022, com o objetivo de realizar estudos sobre programas de reconhecimento de boas práticas de gestão previdenciária existentes, implantar e implementar ações e rotinas de trabalho, de modo a possibilitar a participação do Instituto em processos de premiações e/ou certificações no segmento previdenciário, que passa a ser formado pelo pessoal abaixo, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

1.	Chefe de Gabinete e as servidoras Susie Moizés Galvão Campos e Isabel Alves do Nascimento
2.	Chefe da Advocacia Setorial
3.	Diretor Administrativo
4.	Diretor de Benefícios Previdenciários
5.	Controlador Especial Previdenciário
6.	Gerente de Investimentos
7.	Coordenador do Grupo de Trabalho Permanente (GTP) do Pró – Gestão (Portaria nº 358/2021 - GOIANIAPREV)

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 22 dias do mês de março de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

PORTARIA Nº 223, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais levadas a efeito pelo Decreto nº 023, de 02/01/2021, e visando a correção de erro material no documento em questão à vista do que consta do processo nº 7.667.697-6/2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA Nº 213, DE 17/03/2022**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7762, de 18/03/2022, que aposentou a servidora **Margareth Kawamura Gomes Ferreira**, matrícula nº 98337-01, CPF nº 377.462.351-15, no cargo de Assistente Administrativo, Referência “J”, na parte relativa ao Nível, para considerá-lo sendo o **Nível IV**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 22 dias do mês de março de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 10/2022 – DIRFIS

A Diretoria de Fiscalização Ambiental (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias úteis, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificados, enumerados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com alote ura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de mulote a e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio da Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG), com a conseqüente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014 de 29 de dezembro de 1992, do Decreto Municipal nº 3.861 de 19 de outubro de 2009, e do Decreto nº 1349 de 10 de maio de 2019, publicado no edital do DOM nº 7052 de 10 de maio de 2019.

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
1.	ILTON NERES DE OLIVEIRA	592.115.391-53	Quadra 133, lote 28 Jardim Atlântico
2.	MARIA NEUSA PINHEIRO DO NASCIMENTO	219.515.351-20	Quadra 133, lote 28A Jardim Atlântico
3.	CLAUDIANE BRITO LIMA	010.178.061-36	Quadra 133, lote 29A Jardim Atlântico
4.	JOSE PAULA DE LACERDA	056.014.601-91	Quadra 73, lote 01, Residencial Itaipú
5.	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS PEREIRA E	930.710.781-53	Quadra 73, lote 02, Residencial Itaipú



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
	OUTRO		
6.	DANILLO DO CARMO	002.773.321-17	Quadra 73, lote 04, Residencial Itaipú
7.	ANA MARIA FRANCISCA DOS ANJOS	006.245.931-77	Quadra 73, lote 07, Residencial Itaipú
8.	JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	06.285.596/0001-08	Quadra 73, lote 08, Residencial Itaipú
9.	DORIVAL RIBEIRO DE SOUSA	836.653.311-53	Quadra 73, lote 09, Residencial Itaipú
10.	JOSE ANTENOR COSTA PEREIRA	101.415.101-53	Quadra 73, lote 12, Residencial Itaipú
11.	MARCIA REGINA MACHADO	533.121.121-68	Quadra 73, lote 13, Residencial Itaipú
12.	ROSIMAR CLAUDIO DE OLIVEIRA	883.504.281-04	Quadra 73, lote 14, Residencial Itaipú
13.	MARIA DO CARMO LOURENCO DA SILVA	371.140.851-68	Quadra 73, lote 15, Residencial Itaipú
14.	WILHA JOSE DA SILVA	949.423.071-04	Quadra 73, lote 17, Residencial Itaipú
15.	LUIS ANTONIO ERNESTO	324.158.691-04	Quadra 73, lote 20, Residencial Itaipú
16.	LUIS ANTONIO ERNESTO	324.158.691-04	Quadra 73, lote 21, Residencial Itaipú
17.	LUCIOMAR RODRIGUES SIQUEIRA	902.184.931-34	Quadra 22, lote 17, Residencial Monte Pascoal
18.	LEONARDO RESENDE DE CASTRO	001.515.871-32	Quadra 01, lote 01, Residencial Morumbi



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
19.	EDUARDO HENRIQUE DIAS COSTA	648.927.271-72	Quadra 01, lote 02, Residencial Morumbi
20.	MARCOS MASSASHIGUE YAMAUTI	169.924.038-85	Quadra 01, lote 04, Residencial Morumbi
21.	MARIA CANDIDA DA LUZ	277.197.581-53	Quadra 01, lote 05, Residencial Morumbi
22.	FRANCISCA CASSIA DE ALMEIDA	772.775.461-72	Quadra 01, lote 08, Residencial Morumbi
23.	ELCI PEREIRA DONATO	866.992.615-68	Quadra 01, lote 10, Residencial Morumbi
24.	JOSE ALBERTO DE SOUZA	001.155.401-05	Quadra 01, lote 11, Residencial Morumbi
25.	CLEUDIOMAR BATISTA DE OLIVEIRA	841.085.171-72	Quadra 01, lote 12, Residencial Morumbi
26.	ARI DE BOMFIM CARNEIRO DE OLIVEIRA	430.784.861-68	Quadra 01, lote 16, Residencial Morumbi
27.	LUANA BASILIO DE SOUZA	037.879.411-69	Quadra 01, lote 17, Residencial Morumbi
28.	RONISKLEY GOMES DE PINA	857.909.901-34	Quadra 01, lote 18, Residencial Morumbi
29.	KEITY RIBEIRO DE ALCANTARA	872.623.711-34	Quadra 02, lote 01, Residencial Morumbi
30.	FERNANDO BONFIM PEREIRA	190.396.541-15	Quadra 02, lote 02, Residencial Morumbi
31.	ADEILTON GONCALVES COSTA	702.959.723-00	Quadra 02, lote 03, Residencial Morumbi
32.	KEILA ALVES NUNES	950.992.801-10	Quadra 02, lote 04, Residencial Morumbi



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
33.	JOSE ALMEIDA DE OLIVEIRA	086.116.375-34	Quadra 02, lote 06, Residencial Morumbi
34.	DIAMOND CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	025.399.171-43	Quadra 02, lote 07, Residencial Morumbi
35.	JESSICA MARINHO SANTOS	033.077.211-27	Quadra 02, lote 08, Residencial Morumbi
36.	ISABELA MARINHO SANTOS	034.561.131-45	Quadra 02, lote 09, Residencial Morumbi
37.	MARCIA VILELA GONCALVES	439.012.121-91	Quadra 02, lote 10, Residencial Morumbi
38.	MARCIA VILELA GONCALVES	439.012.121-91	Quadra 02, lote 11, Residencial Morumbi
39.	DANIELA BORGES DA SILVA	963.334.801-34	Quadra 02, lote 12, Residencial Morumbi
40.	FABIO JOSE DOS SANTOS E OUTROS	003.386.461-67	Quadra 02, lote 13, Residencial Morumbi
41.	MARCO DE SOUZA BITTENCOUR	469.890.131-68	Quadra 02, lote 15, Residencial Morumbi
42.	SOUSSER JUNIOR DE MORAIS	381.877.871-04	Quadra 02, lote 16, Residencial Morumbi
43.	JOSE ALMEIDA DE OLIVEIRA	086.116.375-34	Quadra 02, lote 19, Residencial Morumbi
44.	ELIANE ELENA DOS SANTOS CURADO	002.148.001-05	Quadra 02, lote 20, Residencial Morumbi
45.	UILSON MONTEIRO	333.547.901-72	Quadra 02, lote 26, Residencial Morumbi



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
46.	UILSON MONTEIRO	333.547.901-72	Quadra 02, lote 27, Residencial Morumbi
47.	ELZA MARIA	190.720.741-49	Quadra 02, lote 29, Residencial Morumbi
48.	JOSE ANTONIO PAIM	521.722.361-87	Quadra 02, lote 35, Residencial Morumbi
49.	EDERVALDO JOSE DE SOUZA	837.810.721-34	Quadra 02, lote 40, Residencial Morumbi
50.	HELADIO MARCELINO MODESTO	153.075.304-04	Quadra 02, lote 41, Residencial Morumbi
51.	GILSON RODRIGUES DA SILVA	848.773.081-72	Quadra 02, lote 42, Residencial Morumbi
52.	DALMIR AGUIAR MAIA	092.705.581-34	Quadra 02, lote 43, Residencial Morumbi
53.	HILDA CANDIDA DE BARCELOS	290.466.611-72	Quadra 02, lote 44, Residencial Morumbi
54.	OSCARITO PEREIRA DE SIQUEIRA	218.737.711-34	Quadra 02, lote 45, Residencial Morumbi
55.	CARLOS GOMES DA SILVA	044.732.051-34	Quadra 02, lote 46, Residencial Morumbi
56.	CARLOS GOMES DA SILVA	044.732.051-34	Quadra 02, lote 47, Residencial Morumbi
57.	CARLOS GOMES DA SILVA	044.732.051-34	Quadra 02, lote 48, Residencial Morumbi
58.	SETEMBRO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	21.334.587/0001-45	Quadra 03, lote 01, Residencial Morumbi



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
59.	ADOLFO MOURA DE OLIVEIRA JUNIOR E OUTROS	745.306.901-72	Quadra 03, lote 02, Residencial Morumbi
60.	ADOLFO MOURA DE OLIVEIRA JUNIOR E OUTROS	318.897.578-37	Quadra 03, lote 03, Residencial Morumbi
61.	CARLOS DE JESUS GONCALVES PIMENTEL	378.577.112-68	Quadra 03, lote 04, Residencial Morumbi
62.	MILLENE CRISTINNE CURADO BROM VALADAO	758.435.011-91	Quadra 03, lote 05, Residencial Morumbi
63.	PAULO SERGIO SANTOS	798.706.511-00	Quadra 03, lote 08, Residencial Morumbi
64.	YASMIN GUIMARAES DA SILVA BARRETO	033.170.351-37	Quadra 03, lote 13, Residencial Morumbi
65.	VANESSA CRISTINA ROTA CARNEIRO	290.374.758-09	Quadra 03, lote 14, Residencial Morumbi
66.	DERCY ANTUNES BARBOSA	565.480.521-53	Quadra 5, lote 12, Residencial Parque Oeste
67.	CARLOS ANTONIO VASCONCELOS	320.371.551-15	Quadra 5, lote 11, Residencial Parque Oeste
68.	JOSE BOAVENTURA	193.937.331-04	Quadra 65, lote 01, Setor Garavelo
69.	DIVINO TEIXEIRA DE QUEIROZ	003.368.071-04	Quadra 48, lote 05, Setor Jaó
70.	DIVINO TEIXEIRA DE QUEIROZ	003.368.071-04	Quadra 48, lote 06, Setor Jaó
71.	DIVINO TEIXEIRA DE QUEIROZ	003.368.071-04	Quadra 48, lote 07, Setor Jaó
72.	JOSE MIGUEL PECLAT MOLCHAN	021.414.421-68	Quadra 51, lote 06, Setor Jaó



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
73.	MAROC SABAG	002.896.201-04	Quadra 61, lote 04, Setor Jaó
74.	MANSUR JORGE	002.433.531-20	Quadra 67, lote 06, Setor Jaó
75.	MARA MARTINS GARCIA DE SOUSA	370.311.041-49	Quadra 74, lote 14, Setor Jaó
76.	CARLOS DE MORAES E SILVA	035.749.461-04	Quadra 76, lote 08, Setor Jaó
77.	CARLOS DE MORAES E SILVA	035.749.461-04	Quadra 76, lote 09, Setor Jaó
78.	MARCIUS RIBEIRO DE FREITAS	168.095.641-87	Quadra 77, lote 16, Setor Jaó
79.	ISRAEL RODRIGUES RIBEIRO	260.074.101-10	Quadra 78, lote 03, Setor Jaó
80.	LUIZ DE MELO NASCENTE	281.610.171-15	Quadra 78, lote 05, Setor Jaó
81.	LUIZ DE MELO NASCENTE	281.610.171-15	Quadra 78, lote 06, Setor Jaó
82.	ANTÔNIO JOSE L F DA SILVA	049.129.181-72	Quadra 78, lote 08, Setor Jaó
83.	ANNA RITA LUDOVICO F DA SILVA	467.817.811-20	Quadra 78, lote 09, Setor Jaó
84.	BENILDE PEREIRA DARIS	360.045.961-91	Quadra 82, lote 24, Setor Jaó
85.	EDY MACHADO DE SIMONE	075.215.451-68	Quadra 84, lote 09, Setor Jaó
86.	VICENTE DE PAULA SILVEIRA	005.037.461-34	Quadra 86, lote 09, Setor Jaó



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
87.	MARIA DO ROSARIO DE ALMEIDA	035.804.581-91	Quadra 87, lote 12, Setor Jaó
88.	ILTON FABRIS SANTIAGO	004.476.501-06	Quadra 90, lote 03, Setor Jaó
89.	MARIA ABADIA PERES CANEDO	304.885.671-49	Quadra 91, lote 06, Setor Jaó
90.	VICTOR MICHAEL ALMANZA ESPINOZA	702.659.401-09	Quadra 91, lote 07, Setor Jaó
91.	ERIVAL LUIZ DE SOUSA	640.143.391-49	Quadra 93, lote 03, Setor Jaó
92.	RAQUEL REZENDE DE OLIVEIRA	032.301.711-87	Quadra 93, lote 17, Setor Jaó
93.	RAQUEL REZENDE DE OLIVEIRA	032.301.711-87	Quadra 93, lote 18, Setor Jaó
94.	RAQUEL REZENDE DE OLIVEIRA	032.301.711-87	Quadra 93, lote 19, Setor Jaó
95.	DINO DOMINGOS BEZERRA	011.058.411-20	Quadra 94, lote 15, Setor Jaó
96.	DINO DOMINGOS BEZERRA	011.058.411-20	Quadra 94, lote 16, Setor Jaó
97.	JOSE CARLOS ANGELO DE PAULA	822.595.931-00	Quadra 5, lote 40, Jardim São José
98.	WALDETE NOBRE DE CASTRO DIAS	011.045.241-04	Quadra 180, lote 20, Setor Sudoeste
99.	WALDETE NOBRE DE CASTRO DIAS	011.045.241-04	Quadra 180, lote 21, Setor Sudoeste

Diego Junio de Moura
Diretor da Fiscalização Ambiental
Matrícula: 1338242-03

Goiânia, 18 de março de 2022.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**PORTARIA Nº 0101/2022 – AGCMG**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/2008 e Decreto nº 360/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar as Normas Gerais de Ação da Banda de Música e Coral da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – BM/ACGMG, constante no Anexo I, que a este acompanha.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência.

Art. 4º - Cumpra-se.

Art. 5º - Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

www.goiania.go.gov.br



ANEXO I

NORMAS GERAIS DE AÇÃO DA BANDA DE MÚSICA E CORAL DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA – BM/AGCMG

O presente instrumento visa estabelecer definições, atribuições e caracterizações diversas da Banda de Música e Coral da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

TÍTULO I

Da definição, objetivos, estrutura e competências

Capítulo I

Da definição

Art. 1º - A Banda de Música e Coral da Agência da Guarda Civil Metropolitana, é uma unidade destacada da AGCMG para a promoção da imagem institucional, com desenvolvimento de atividades solenes e de promoção cultural à sociedade goianiense, prevista na Seção II, do Capítulo II, do Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021.

Art. 2º - A Banda de Música e Coral é composta por Guardas Civis Metropolitanos de carreira, cuja gestão compete ao Regente, estando a ele subordinados os demais integrantes, conforme a estrutura organizacional e administrativa definida nesta NGA.

Capítulo II

Dos objetivos

Art. 3º - Constituem objetivos da Banda de Música e Coral:

I - Promover com distinção a imagem institucional da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia;

II - Participar e atuar nos projetos, ações e programas que preservem e elevem a cidadania e defesa social;



III - Desenvolver atividades e apresentações artísticas na área musical em solenidades oficiais e outros eventos de cunho cultural e artístico;

IV - Difundir a música, executando-a em auditórios, logradouros públicos ou em locais designados;

V - Incentivar vocações, promovendo cursos, oficinas e ensaios, bem como, o aperfeiçoamento das qualidades musicais de seus integrantes;

VI - Promover o desenvolvimento técnico-musical e aprimorar o repertório;

VII - Promover o entretenimento;

VIII - Promover e divulgar a cultura musical em geral;

Capítulo III

Da estrutura

Art. 4º - O efetivo da Banda de Música e Coral é formado pelos Guardas Civis Metropolitanos de carreira, dotados de conhecimento e desempenho musicais, que atualmente integram o corpo desta unidade, restando resguardado o ingresso, o desligamento e o regresso, à aprovação do seu Conselho Interno de Avaliação.

Art. 5º - Inserem-se na estrutura organizacional do corpo musical a banda, o GCM show, o grupo 1 (G1) e o coral, sem prejuízo de outras, para a execução de demandas direcionadas às requisições musicais diversas.

Art. 6º - A formação da Banda de Música e Coral está disposta na forma seguinte:

1.1 Comando

Função / Cargo
Regente
Sub Regente
Regentes auxiliares

1.2 Equipe Técnica

Músico



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

Arranjador
Arquivista
Instrutor
Monitor de naipe
Corneteiro
Auxiliar de marketing e mídias sociais

1.3 Banda de Música

Instrumento
Flautim/Flauta
Oboé
Clarinetes
Fagote
Saxofone alto
Saxofone tenor
Saxofone barítono
Trompa
Trompete
Flugelhorn
Trombone tenor
Trombone baixo
Bombardino
Tuba / Souza fone
Percussão

1.4 GCM Show

Instrumento
Canto / Voz
Violão
Teclado
Viola



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

Contrabaixo
Guitarra
Percussão
Saxofone
Trompete
Trombone

1.5 Grupo G1

Instrumento
Flauta
Clarinete
Saxofone alto
Saxofone tenor
Trompete
Trombone
Tuba
Percussão

Capítulo IV Das competências

Subseção I Do Regente

Art. 7º - Ao Regente Geral compete a gestão da Banda de Música e Coral e demais atribuições definidas nesta NGA, sendo indicado pelo Presidente Comandante da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através de portaria, e atendendo os seguintes requisitos:

- a) ser servidor estável no cargo de Guarda Civil Metropolitano;
- b) ser integrante da Banda de Música e Coral;
- c) ter no mínimo 5 (cinco) anos ininterruptos de atuação na Banda de Música e

Coral;



- d) possuir conhecimentos musicais avançados;
- e) possuir conduta ilibada, disponibilidade, urbanidade, capacidade de comunicação e espírito de liderança.

Subseção II

Do Sub Regente

Art. 8º- Ao Sub Regente compete a representação e/ou substituição do Regente Geral e demais atribuições definidas nesta NGA, sendo indicado pelo mesmo e apresentado ao Presidente Comandante da AGCMG para o referendo, atendendo os seguintes requisitos:

- a) ser servidor estável no cargo de Guarda Civil Metropolitano;
- b) ser integrante da Banda de Música e Coral;
- c) ter no mínimo 3 (três) anos ininterruptos de atuação na Banda de Música e Coral;
- d) possuir conhecimentos musicais.

Subseção III

Dos Regentes Auxiliares

Art. 9º - Aos Regentes Auxiliares competem a fiscalização e orientação das atividades dos integrantes da Banda de Música e Coral e demais atribuições definidas nesta NGA, sendo indicados pelo Regente Geral e apresentado ao Presidente Comandante da AGCMG para o referendo, atendendo os seguintes requisitos:

- a) ser servidor estável no cargo de Guarda Civil Metropolitano;
- b) ser integrante da Banda de Música e Coral;
- c) possuir conhecimentos específicos de execução de instrumental;
- d) ter no mínimo 3 (três) anos ininterruptos de atuação na BM/AGCMG;
- e) possuir conhecimentos musicais.

Subseção IV

Da Banda de Música

Art. 10º - Aos demais músicos, competem o desempenho de suas funções



relacionadas a execução do respectivo instrumento, sendo alguns destacados, pelos critérios definidos neste artigo e discricionariedade do Regente Geral, também para o exercício das funções de arranjador, instrutor de música, corneteiro, monitor de naipe, e ainda, atividades administrativas internas de arquivista, marketing e mídias sociais, sessão interna e externa de eventos, e demais atribuições definidas nesta NGA, atendendo os seguintes requisitos:

- a) ser servidor do cargo de Guarda Civil Metropolitana;
- b) possuir conhecimentos musicais;
- c) ser aprovado pela Comissão Interna de Avaliação;
- d) ser músico integrante da Banda de Música e Coral;
- e) deter conhecimento sobre as extensões de cada instrumento musical, e, em softwares de edição e composição musical, para a função de arranjador.
- f) possuir conduta ilibada, disponibilidade, urbanidade, capacidade de comunicação.

TÍTULO II Das atribuições

Capítulo I Das atribuições do Regente Geral

Art. 11º – São atribuições do Regente Geral da Banda de Música e Coral:

- a) elaborar o plano de trabalho anual;
- b) elaborar o cronograma de atividades (QTS) e avisos;
- c) programar e realizar os ensaios;
- d) reger as apresentações da Banda de Música e Coral;
- e) elaborar o repertório adequado para cada apresentação;
- f) determinar, coordenar e supervisionar as atividades da Banda de Música e Coral;
- g) orientar e fiscalizar a atuação dos integrantes no trato com o público e nas situações decorrentes de suas atividades, bem como a conservação dos uniformes, estantes, partituras, instrumentos musicais, estruturas físicas, e outros objetos que sejam de uso da Banda de Música e Coral;



h) promover a autoestima, elevando a moral do grupo, para a qualidade total do cumprimento de suas atribuições;

i) zelar pelas condições dignas de trabalho dos integrantes da Banda de Música e Coral, fazer adequações técnicas, e primar pelo bem estar geral do grupo;

j) levar ao conhecimento do superior hierárquico possíveis irregularidades funcionais, solicitando a adoção de medidas pertinentes e a sua apuração e correção;

k) articular com órgãos e entidades públicas e privadas, para execução e criação de programas que visem o desenvolvimento artístico, cultural e social;

l) por ocasião da realização de concertos ou apresentações especiais, o Regente da Banda de Música deverá solicitar ao Comandante a reserva da agenda para priorizar os ensaios.

Capítulo II

Das atribuições dos Sub Regente

Art. 12º – São atribuições do Sub Regente:

a) representar ou substituir o Regente Geral em seus impedimentos conforme a necessidade do serviço, bem como, férias, licença-prêmio e/ou outra excepcionalidade resguardada pela legislação castrense;

b) fiscalizar e orientar as atividades dos integrantes da Banda de Música e Coral;

c) encaminhar solicitações de integrantes do grupo ao regente, auxiliando-o no que lhe for solicitado;

d) exercer outras atividades compatíveis com a natureza da sua função e que lhe for atribuída pelo superior imediato;

Capítulo III

Das atribuições dos Regentes Auxiliares

Art. 13º – São atribuições dos Regentes Auxiliares:

a) fiscalizar e orientar as atividades dos integrantes da Banda de Música e Coral;



- b) relatar ao superior imediato possíveis irregularidades funcionais, solicitando a adoção de medidas pertinentes e a sua apuração e correção;
- c) exercer outras atividades compatíveis com a natureza da sua função e que lhe for atribuída pelo superior hierárquico.
- d) zelar pelo cumprimento do QTS da banda de música.
- e) elaborar, a pedido do Regente da Banda de Música e Coral, ofícios, memorandos e outros documentos oficiais.

Capítulo IV Das atribuições da Equipe Técnica

Art. 14º – São atribuições da Equipe Técnica:

I – Dos músicos em geral:

- a) participar dos ensaios;
- b) comparecer nas apresentações, nos horários e locais determinados, devidamente uniformizados, conforme cronograma de atividades (QTS);
- c) zelar pelos instrumentos, estantes, pastas e partituras fornecidos pela Banda de Música e Coral, bem como a estrutura física e outros objetos que sejam de uso da mesma;
- d) executar as atividades compatíveis com a natureza da sua função e que lhe for atribuída pelo superior hierárquico.
- e) afinar, individualmente, o seu instrumento musical;
- f) quando da utilização ou execução de seu instrumento musical, adotar a postura pertinente, de acordo com esta NGA;
- g) executar o instrumento musical de sua especialidade isoladamente, junto com seu naipe, junto com outros naites, com a banda de música ou demais formações musicais, parado ou em marcha;
- h) estudar, individualmente, as partituras musicais e métodos de seu instrumento musical;
- i) memorizar e executar toques, hinos, marchas e canções;
- j) realizar a manutenção e a limpeza de seu instrumento musical e acessórios, zelando pela segurança dos mesmos;
- k) participar de treinamentos, formações e evoluções da banda de música;



l) executar transposições musicais, lidas e escritas, aplicadas ao seu instrumento musical;

m) executar solos;

n) aplicar as normas de higiene e segurança do trabalho.

§1º - Conforme estabelecido no caput do art. 12, desta NGA, as atribuições dos músicos poderão ser estendidas, à critério do Regente Geral.

II - Do músico arranjador:

a) assessorar o Regente Geral na escolha do repertório;

b) organizar e distribuir os arranjos musicais para a Banda de Música e Coral de acordo com a solicitação feita pelo Regente Geral;

c) preparar repertórios específicos para as datas comemorativas;

d) escrever, transcrever, arranjar ou adaptar peças musicais para execução na formação instrumental determinada.

III - Do músico arquivista:

a) a gestão e conservação do acervo de partituras;

b) a gestão e conservação do acervo de fotos e vídeos;

c) a edição e catalogação das partituras;

d) a revisão das partituras digitalizadas;

e) controlar, guardar, e distribuir partituras musicais, conforme a programação de ensaios;

IV - Do músico corneteiro:

a) participar de solenidades e formaturas, dando os toques para a execução dos movimentos de ordem unida;

b) instrução de toques de corneta para os integrantes da Banda de Música e Coral.

c) executar toques fúnebres quando convocado pela guarda de honra;

V - Do músico auxiliar de seção interna e externa de eventos:

a) auxiliar na organização dos eventos da Banda de Música e Coral;

b) entrar em contato com os solicitantes para confirmar a participação da Banda de Música e Coral nos eventos;

c) visitar e verificar antecipadamente, se o local do evento tem a estrutura necessária para a apresentação;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**

d) solicitar aos organizadores equipamentos de som e iluminação quando necessário;

e) acompanhar a montagem e desmontagem dos equipamentos;

VI - Do músico monitor de naipe:

a) Monitorar os ensaios do seu naipe específico;

b) Ser o interlocutor de seu naipe com os regentes;

c) exercer outras atividades compatíveis com a natureza da sua função e que lhe for atribuída pelo superior hierárquico.

TÍTULO III

Dos ensaios e das atuações do corpo musical

Capítulo I

Dos ensaios

Art. 15º – Os ensaios serão individuais, em conjunto com o naipe e também, de caráter geral, com todos os integrantes.

Art. 16º - O quadro de trabalho semanal poderá prever até 4 horas diárias de treinamento.

Art. 17º - A cada 01 hora de treinamento, deverá ocorrer um intervalo de 15 minutos para ginástica laboral (técnicas de respiração, alongamento e correção de postura) e /ou descanso.

Capítulo II

Das atuações do corpo musical

Subseção I

Da banda de música

Art. 18º - A Banda de Música atua nas solenidades cívicas e festas populares, e cumprirá as diretrizes emanadas pelas respectivas comissões organizadoras, desde que não haja conflito entre as mesmas e esta NGA.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**

Art. 19º - Nos desfiles de caráter cívico-militar, bem como nas apresentações alusivas a datas pátrias ou festivas, a banda de música executará composições musicais condizentes com a ocasião, previamente selecionadas, a critério do Regente ou do substituto eventual, quando for o caso.

Art. 20º - Nas cerimônias em que houver o canto do Hino Nacional Brasileiro, sempre serão cantadas as duas partes do poema, sendo a introdução repetida antes do início da segunda parte.

Art. 21º - A execução do Hino Nacional Brasileiro não será interrompida.

Subseção II Do GCM show

Art. 22º – A formação “GCM show” está voltada ao estilo acústico (voz, violão, guitarra, teclado contrabaixo e bateria podendo ter a participação de instrumentos de sopro), e a sua atuação acampa a interação entre a instituição, por meios dos músicos destacados nesse grupo, e o público, representado pelas autoridades civis e militares e/ou particulares.

Art. 23º – A disposição do GCM show, estará, em regra, definida pela junção do repertório cantado, de gêneros musicais diversos, devidamente acompanhado da estrutura instrumental correspondente.

Subseção III Do Grupo 1 (G1)

Art. 24º - Grupo 1 (G1) é uma seção musical, de livre formação instrumental, (quinteto, sexteto e outros) contendo instrumentos de sopro, da família dos metais, ou das madeiras ou mistos. Podem ser acompanhados de instrumentos harmônicos (cordas, teclado, piano) e instrumentos de percussão.

Art. 25º – As atuações deste agrupamento fundam-se em uma proposta de diversificação dos estilos musicais, reservando suas apresentações a recepções e solenidades em que o requinte se faz necessário.

Subseção IV Do coral



Art. 26º - O coral da AGCM será formado em caráter provisório para atender demandas especiais a pedido do Regente da banda de música.

TÍTULO IV

Do Conselho Interno de Avaliação

Capítulo I

Conselho Interno de Avaliação

Art. 27º - O Conselho Interno de Avaliação será formado pelo Regente Geral e mais três integrantes da Banda de Música e Coral, por ele indicados, tendo as seguintes finalidades:

I - Avaliar a conduta progressiva e avaliação musical do GCM que solicitar seu ingresso ou regresso na Banda de Música e Coral;

II - Avaliar a conduta e a musicalidade dos integrantes do quadro efetivo.

Art. 28º - A avaliação musical consiste em um teste para a verificação dos níveis de conhecimentos de teoria e percepção musical e prática instrumental do GCM, tais como (rol exemplificativo):

I – Avaliação de ditado rítmico e melódico;

II – Avaliação de prática para instrumentos de sopro:

a) execução de uma música a escolha do interessado;

b) execução de um estudo de método para o instrumento do interessado;

c) leitura à primeira vista apresentada pelo Conselho Interno de Avaliação;

d) apresentar de memória uma escala, que será sorteada no momento da avaliação, dentre as escalas maiores e menores, ascendente e descendente;

e) solfejo.

III – Bateria e Percussão:

a) performance de dois ritmos tradicionais brasileiros, sorteados pelo Conselho Interno de Avaliação;

b) performance de um ritmo à escolha do interessado;

c) leitura à primeira vista apresentada pelo Conselho Interno de Avaliação;

d) solfejo.



TÍTULO V

Do Ingresso, Regresso e Desligamento

Capítulo I

Do Ingresso

Art. 29º - O ingresso na Banda de Música e Coral ocorrerá mediante requerimento do interessado ou solicitação do Regente, condicionando a aprovação do GCM à avaliação da conduta pregressa e avaliação musical, realizada pelo Conselho Interno de Avaliação.

Art. 30º - Aprovado pelo Conselho Interno de Avaliação, o GCM iniciará o estágio de aptidão de 90 (noventa) dias, e, no caso de avaliação positiva, inserido definitivamente no Quadro de Músicos da Banda de Música e Coral.

Capítulo II

Do Regresso

Art. 31º - O Regresso do GCM à Banda de Música e Coral se dará mediante requerimento, estando condicionado a aprovação em avaliação da conduta pregressa e avaliação musical, realizadas pelo Conselho Interno de Avaliação.

Art. 32º - Após a aprovação pela Comissão Interna de Avaliação, o GCM será automaticamente inserido no Quadro de Músicos da Banda de Música e Coral.

Capítulo III

Do Desligamento

Art. 33º - O integrante da Banda de Música e Coral poderá ser desligado a qualquer momento, sendo colocado à disposição da corporação, por ato expedido pelo Regente, inclusive nos casos de deficiência técnica e transgressão disciplinar, bem como, por iniciativa própria, mediante requerimento.

Art. 34º - O desligamento ocasionado pela prática de atos de transgressão disciplinar, impede o requerimento para o regresso do GCM à Banda de Música e Coral, pelo



período mínimo de 1 (um) ano, e, desde que atendidos os demais requisitos estabelecidos nesta NGA.

Art. 35º - O GCM desligado por ato que o colocou à disposição, deficiência técnica ou iniciativa própria, poderá, a qualquer tempo, requerer o seu regresso à Banda de Música e Coral, todavia, deverá cumprir os requisitos estabelecidos nesta NGA.

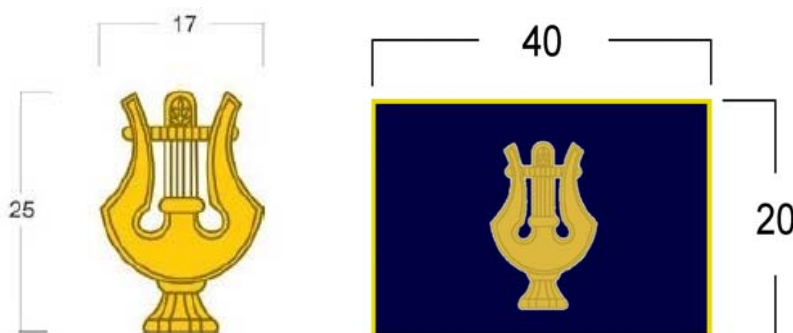
TÍTULO VI

Do distintivo da Banda de Música

Art. 36º - Os uniformes da Banda de Música são padronizados conforme as normas estabelecidas pela AGCMG, e utilizam como distintivo a lira, que é o símbolo universal da música, nas seguintes descrições:

I – Metálica, de cor dourada, nas seguintes medidas: 17 mm na horizontal e 25 mm na vertical;

II – Emborrachada, na cor amarela, sobre um suporte retangular com preenchimento de fundo azul marinho, com as seguintes medidas: 40 mm na horizontal e 20 mm na vertical;



TÍTULO VII

Dos desfiles e solenidades oficiais

Art. 37º - O manejo dos instrumentos musicais empregados na Bandas de Música durante desfiles e solenidades oficiais deve seguir os padrões de posicionamento, discriminados a seguir:

1. Flautim

1.1 Descansar



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

Instrumento seguro na horizontal pela mão esquerda, estando o braço direito distendido, perpendicular ao solo, com a mão espalmada, dedos unidos e palma voltada para trás.



1.2 Sentido e ombro arma

Instrumento permanece na mesma posição anterior, estando a mão direita colada à coxa.



2. Flauta, Oboé, Clarinete e Saxofone Soprano

2.1 Descansar

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**

Instrumento seguro pela parte oposta ao bocal (flauta) ou pela campânula (nos demais instrumentos deste item) na mão esquerda, estando o braço direito distendido, perpendicular ao solo, com a mão espalmada, dedos unidos e palma voltada para trás.



2.2 Sentido e ombro arma

Instrumento permanece na posição anterior, estando a mão direita colada à coxa.



3. Clarinete Baixo, Saxofone Barítono e Fagote

3.1 Descansar

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**

Instrumento ao lado direito do corpo, apoiado ao solo, campânula voltada para frente, estando o braço esquerdo distendido, perpendicular ao solo, com a mão espalmada, dedos unidos e palma voltada para trás.



3.2 Sentido e ombro arma

Instrumento permanece na mesma posição anterior, estando a mão esquerda colada à coxa. Nos deslocamentos sem execução de composição musical, o instrumento deverá ser fixado ao talabarte, permanecendo ao lado direito do corpo.



4. Saxofone Alto e Saxofone Tenor

4.1 Descansar

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**

Instrumento preso ao talabarte, sob o braço esquerdo, estando o braço direito distendido, perpendicular ao solo, com a mão espalmada, dedos unidos e palma voltada para trás.



4.2 Sentido e ombro arma

Instrumento permanece na mesma posição anterior, estando a mão direita colada à coxa.



5. Trompas

5.1 Descansar



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

Instrumento sob o braço direito, com a campânula voltada para trás, estando o braço esquerdo distendido, perpendicular ao solo, com a mão espalmada, dedos unidos e palma voltada para trás.



5.2 sentido e ombro arma

Instrumento permanece na mesma posição anterior, estando a mão esquerda colada à coxa.



6. Trompete

6.1 Descansar



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

Instrumento sob o braço esquerdo, com a campânula voltada para trás, pistões para baixo, estando o braço direito distendido junto ao corpo, com a mão espalmada, dedos unidos e palma voltada para trás.



6.2 Sentido e ombro arma

Instrumento permanece na mesma posição anterior, estando a mão direita colada à coxa.



7. Trombone

7.1 Descansar

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**

Instrumento sob o braço esquerdo, com a campânula voltada para a baixo, estando o braço direito distendido, perpendicular ao solo, com a mão espalmada, dedos unidos e palma voltada para trás.



7.2 Sentido e ombro arma

Instrumento permanece na mesma posição anterior, estando a mão direita colada à coxa.



8. Bombardino

8.1 Descansar

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**

Instrumento sob o braço esquerdo, com a campânula voltada para a frente, estando o braço direito distendido, perpendicular ao solo, com a mão espalmada, dedos unidos e palma voltada para trás.



8.2 Sentido e ombro arma

Instrumento permanece na mesma posição anterior, estando a mão direita colada à coxa.



9. Tuba e Sousafone

9.1 Descansar



Instrumento ao lado direito do corpo, na vertical, com a mão direita sobre a campânula, estando o braço esquerdo distendido, perpendicular ao solo, com a mão espalmada, dedos unidos e palma voltada para trás.



9.2 Sentido e ombro arma

Instrumento permanece na mesma posição anterior, estando a mão esquerda colada à coxa. Nos deslocamentos sem execução de composição musical, o instrumento deverá ser colocado sobre o ombro direito, com o auxílio da mão esquerda, permanecendo seguro pela mão direita.



10. Caixa e Bumbo

10.1 Descansar



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

Instrumento à frente do corpo, preso ao talabarte e com as baquetas (caixa clara) ou a maceta (bumbo), seguras pelas duas mãos apoiadas sobre o instrumento.



10.2 Sentido e ombro arma

Instrumento permanece na mesma posição anterior, com a mão direita segurando o instrumento e a mão esquerda colada à coxa, segurando as baquetas ou a maceta. Nos deslocamentos sem execução de composição musical, o instrumento deverá ser colocado ao lado direito do corpo.



11. Pratos

11.1 Descansar

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**

Instrumento seguro pela mão esquerda, sob o braço esquerdo, estando o braço direito distendido, perpendicular ao solo, com a mão espalmada, dedos unidos e palma voltada para trás.



11.2 Sentido e ombro arma

Instrumento permanece na mesma posição, estando a mão direita colada à COXA.



12. Corneta

12.1 Descansar



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

Instrumento à frente do corpo, seguro pelas duas mãos, com a campânula voltada para o lado esquerdo.



12.2 Sentido e ombro arma

Instrumento seguro pela mão direita, com a campânula voltada para trás, estando a mão esquerda colada à coxa.



Art. 38º – Ao apresentar a arma, todos os instrumentos deverão estar na posição de tocar.



TÍTULO VIII

Dos comandos por gestos

Art. 39º - O Regente, Regente Adjunto ou Regentes auxiliares, para transmitir ordens à Banda de Música durante os desfiles, devem executar, os seguintes comandos:

1. Comando por gestos

1.1 alto

Posicionar-se com o braço direito estendido para cima na direção do ombro, mão aberta, dedos unidos, palma da mão voltada para a frente. A seguir, baixar o braço energeticamente na vertical.



1.2 Atenção

Posicionar-se com o braço direito estendido para cima, na direção do ombro, mão aberta, dedos unidos, palma da mão voltada para a frente. Todos os comandos por gestos devem ser precedidos por este.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**

1.3 Conversão ao centro

No decorrer do deslocamento, a partir da posição de “Atenção”, executar, com a mão, movimentos horizontais circulares acima da cabeça. Após parar de fazer estes movimentos, realizar, com o próprio corpo, a conversão à esquerda, passando por dentro da banda. Ato contínuo, os integrantes da Banda acompanham em desfile.





1.4 Direção à direita

Levantar o braço esquerdo lateralmente, até a altura do ombro, mão esquerda aberta, dedos unidos, palma voltada para a frente, simultaneamente ao gesto de “Atenção”. Em seguida, girar o braço esquerdo para a direita, acompanhando o próprio movimento do corpo na conversão. Quando estiver na direção desejada, baixar, enérgica e simultaneamente, ambos os braços.



1.5 Direção à esquerda

Levantar o braço direito lateralmente, até a altura do ombro, mão direita aberta, dedos unidos, palma voltada para a frente, simultaneamente ao gesto de “Atenção”, que será realizado com o braço esquerdo. Em seguida, girar o braço direito para a esquerda, acompanhando o próprio movimento do corpo na conversão. Quando estiver na direção desejada, baixar, enérgica e simultaneamente, ambos os braços.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**

1.6 Direita volver

Levantar o braço direito lateralmente, até a altura do ombro, mão direita aberta, dedos unidos, palma voltada para o solo, simultaneamente ao gesto de “Atenção”, que será realizado com o braço esquerdo. Em seguida, baixar, enérgica e simultaneamente, ambos os braços.





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

1.7 Em forma

Posicionar-se de frente para o ponto para o qual ficará voltada a frente da Banda e, a partir do gesto de “Atenção”, executar, com a mão, movimentos horizontais circulares, acima da cabeça.



1.8 Em frente

A partir da posição de “Atenção”, baixar o braço energicamente, para a frente.





1.9 Esquerda volver

Levantar o braço esquerdo lateralmente até a altura do ombro, mão esquerda aberta, dedos unidos, palma voltada para o solo, simultaneamente ao gesto de “Atenção”. Em seguida, baixar, enérgica e simultaneamente, ambos os braços.



1.10 Interromper a música

A partir da posição de “Atenção”, fechar a mão direita energicamente.





1.11 Marcar passo

A partir da posição de “Atenção”, baixar o braço na vertical repetidas vezes, até a altura do ombro.



1.12 Meia-volta volver

Após o gesto de “Alto”, posicionar-se de frente para a Banda, levantar o braço direito na vertical, mão aberta, dedos unidos, palma para a frente, e executar, com a mão, movimentos circulares acima da cabeça. Em seguida, baixar o braço direito energicamente, para a frente do corpo.





1.13 Mudança de música

No decorrer do desfile, após executar o gesto de “Interromper a música”, executar o gesto de “Em frente”.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**

TÍTULO IX

Das disposições finais

Art. 40º - O requerimento contendo a solicitação para as apresentações da Banda de Música e Coral, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 7 (sete) dias, e cujo teor, necessariamente devem constar o local, a data, o horário e o responsável pela organização do evento.

Art. 41º - O interessado que solicitar a apresentação da Banda de Música e Coral deverá fornecer as condições adequadas para as apresentações, uma vez que a ausência das mesmas poderá inviabilizar o atendimento do pedido e/ou a obrigação da apresentação.

Art. 42º - A Banda cumprirá rigorosamente o horário estipulado na solicitação, permanecendo no evento pelo período de tempo avençado, todavia, havendo atrasos para o início das atividades, caberá ao Regente a verificação da disponibilidade da agenda da Banda de Música e Coral, podendo desobrigá-la da apresentação.

Art. 43º - Os casos omissos nesta NGA serão resolvidos pelo Presidente Comandante da AGCMG, em comum acordo com o Regente Geral da Banda de Música.

Art. 44º - Estas Normas Gerais de Ação da Banda de Música e Coral da Agência da Guarda Civil Metropolitana, seguem assinadas pelo Regente e Presidente-Comandante da AGCMG, e entrarão em vigor a partir da publicação da portaria autorizando o seu cumprimento.

**GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA
GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de março de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**

RETIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente-Comandante da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve retificar o **Ato de Dispensa de Licitação nº 001/2022/AGCMG**, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 7.762, de 18 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“À vista do contido nos autos, nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993...”.

Leia-se:

“À vista do contido nos autos, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021...”.

Publique-se em DOM.

**GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA
GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, aos 21 dias do mês de março de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****PORTARIA Nº 001/2022 – CPL**

O **DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII do artigo 45 do seu Estatuto Social e à vista dos dispostos na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG e demais legislações vigentes, RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Licitação atuará sob a minha presidência.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, bem como para exercerem as funções de Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio:

I – Membros:

- a) Alexandre da Silva Kruk, matrícula nº 363650, CPF nº 772.161.131-87;
- b) Hendy Adriana Barbosa de Oliveira, matrícula nº 1042432, CPF nº 020.218.831-08;
- c) Ludmilla Cardoso Guimarães, matrícula nº 818429, CPF nº 011.231.461-95;
- d) Mirian Meira da Silva Sena, matrícula nº 967564, CPF nº 926.058.771-91;
- e) Suzana Carneiro de Oliveira, matrícula nº 1015893, CPF nº 022.984.941-50.

II - Pregoeiros:

- a) Ana Paula Salviano Campos, matrícula nº 940470, CPF nº 022.598.571-32;
- b) Hendy Adriana Barbosa de Oliveira, matrícula nº 1042432, CPF nº 020.218.831-08;
- c) Mônica Luiza Vicznevski, matrícula nº 791776, CPF nº 959.758.961-34;

III - Equipe de apoio:

- a) Ana Paula de Almeida, matrícula nº 1441205, CPF nº 943.353.381-04;
- b) Daygoro Diogenes Batista Alves, matrícula nº 1454790, CPF nº 022.662.791-81;
- c) Mylenna Francisco Araújo, matrícula nº 1455214, CPF nº 059.365.181-24.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

Art. 3º Ficam designados para exercerem a função de Equipe de Apoio Técnico, nas licitações e contratos, regidos pela Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG e demais legislações vigentes, bem como demais assuntos pertinentes à área os servidores, graduados em Direito:

- a) André Luiz de Oliveira Filho, matrícula nº 1453785, CPF nº 700.001.551-95;
- b) Damiane Cardoso da Silva, matrícula nº 837067, CPF nº 013.771.481-57;
- c) Uérica Agapito Pereira, matrícula nº 830453, CPF nº 018.479.541-97;
- d) Willian Silva Borges Lima, nº 1451006, CPF nº 361.386.978-01.

Art. 4º Será concedido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação um incentivo de produtividade correspondente a 80% (oitenta por cento) da gratificação “Assessor I” ou equivalente.

Art. 5º Será concedido aos membros designados para compor a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio Técnico um incentivo de produtividade correspondente a 80% (oitenta por cento) da gratificação “Assessor II” ou equivalente.

Art. 6º Será concedido à equipe de apoio um incentivo de produtividade correspondente a 80% (oitenta por cento) da gratificação “Assessor III” ou equivalente.

Art. 7º As gratificações descritas nesta Portaria não serão cumulativas entre si.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 16 dias do mês de março de 2022, *ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.*

PRESIDÊNCIA, aos 22 dias do mês de março de 2022.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor-Presidente Interino

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

PORTARIA Nº 146/2022 – PR/DRAF

Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Imobiliários e Mobiliários da Companhia de Urbanização de Goiânia

OS DIRETORES PRESIDENTE INTERINO E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa,

Considerando a Portaria nº 310, de 07 de junho de 2021, que modifica a estrutura da Comissão Permanente de Inventário de Bens Patrimoniais Imobiliários e Mobiliários – CPIBPIM,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Imobiliários e Mobiliários – CPIBPIM da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, os seguintes membros:

I – PRESIDENTE:

a) Francis José Rodrigues Maia - matrícula nº 1444050-01;

II – VICE-PRESIDENTE:

a) Hendy Adriana Barbosa de Oliveira - matrícula nº 1042432-01;

III – COORDENADORES TÉCNICOS:

a) Laís de Castro Viana - matrícula nº 1441493-01;

IV – TÉCNICOS ESPECIALISTAS:

a) Carlos Gabriel Cavalari - matrícula nº 1453823-01;

b) Jacson Alves da Silva - matrícula nº 571954-02;

c) Luciene Vieira Mota - matrícula nº 1164155-;

d) Rodolfo Coelho Marques - matrícula nº 853097-01;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

- e) Wellington Braga de Carvalho – matrícula nº 1465503-01;
- f) Renan Cândido de Souza - matrícula nº 1004280-01.

Art. 2º Será concedido ao Presidente da Comissão Permanente de Inventários dos Bens Patrimoniais Imobiliários e Mobiliários – CPIBPM da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG um incentivo de produtividade correspondente a 80% (oitenta por cento) da gratificação “Assessor I” ou equivalente. Aos demais membros integrantes da Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Imobiliários e Mobiliários – CPIBPM da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG será concedido um incentivo de produtividade correspondente a 80% (oitenta por cento) da gratificação “Assessor III” ou equivalente.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 311, de 07 de junho de 2021, publicada no DOM Eletrônico, edição nº 7570, de 10 de junho de 2021 e todas e quaisquer disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos aos 15 dias do mês de março de 2022.**

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

PRESIDÊNCIA E DIRETORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA,
aos 22 dias do mês de março de 2022.

Alisson Silva Borges
DIRETOR PRESIDENTE INTERINO

Ricardo Itacarambi
DIRETOR ADM/FINANCEIRO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia
Diretoria Administrativa Financeira
Gerência Financeira
Coord. de Faturamento

Goiânia, 03 de Março de 2022.

Composição dos Valores Arrecadados no Aterro Sanitário de Goiânia

(Em atendimento a Lei Municipal Nº 10.324/2019)

Novembro/2021			
<i>Tipos de serviços</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>Valor unitário (R\$)</i>	<i>Valor arrecadado (R\$)</i>
Descarga de resíduos sólidos comuns Contrato	Tonelada	93,50 ¹	97.275,56
Descarga de resíduos sólidos comuns	Tonelada	98,18 ²	19.783,27
Descarga de resíduos da Construção Civil Contrato	Caçamba	64,80	12.247,20
Descarga de resíduos da Construção Civil	Caçamba	64,80	128.563,20
Coleta e descarga de Serv. De Saúde	Quilo	3,74	1.331,44
Taxa resíduos sólidos saúde - RSS - Geradores	Anual	77,01	0,00
Taxa resíduos sólidos saúde - RSS -Transportadores	Anual	83,93	83,93
Total			R\$ 259.284,60

1. Valor Contratos de Descarte
2. Valor Guia de Descarte

Alex Gama de Santana
Diretor Presidente

Ricardo de Souza Itacarambi
Diretor Administrativo Financeiro

Michele Alves da Silva
Gerente Financeiro

Claudia Rodrigues Neves Coimbra
Faturamento

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia
Diretoria Administrativa Financeira
Gerência Financeira
Coord. de Faturamento

Goiânia, 03 de Março de 2022.

Composição dos Valores Arrecadados no Aterro Sanitário de Goiânia

(Em atendimento a Lei Municipal Nº 10.324/2019)

Dezembro/2021			
<i>Tipos de serviços</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>Valor unitário (R\$)</i>	<i>Valor arrecadado (R\$)</i>
Descarga de resíduos sólidos comuns Contrato	Tonelada	93,50 ¹	73.052,53
Descarga de resíduos sólidos comuns	Tonelada	98,18 ²	18.212,39
Descarga de resíduos da Construção Civil Contrato	Caçamba	64,80	12.247,20
Descarga de resíduos da Construção Civil	Caçamba	64,80	120.009,60
Coleta e descarga de Serv. De Saúde	Quilo	3,74	6.223,36
Taxa resíduos sólidos saúde - RSS - Geradores	Anual	77,01	77,01
Taxa resíduos sólidos saúde - RSS -Transportadores	Anual	83,93	0,00
Total			R\$ 229.822,09

1. Valor Contratos de Descarte
2. Valor Guia de Descarte

Alex Gama de Santana
Diretor Presidente

Ricardo de Souza Itacarambi
Diretor Administrativo Financeiro

Michele Alves da Silva
Gerente Financeiro

Claudia Rodrigues Neves Coimbra
Faturamento

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia
Diretoria Administrativa Financeira
Gerência Financeira
Coord. de Faturamento

Goiânia, 03 de Março de 2022.

Composição dos Valores Arrecadados no Aterro Sanitário de Goiânia

(Em atendimento a Lei Municipal Nº 10.324/2019)

Janeiro/2022			
<i>Tipos de serviços</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>Valor unitário (R\$)</i>	<i>Valor arrecadado (R\$)</i>
Descarga de resíduos sólidos comuns Contrato	Tonelada	93,50 ¹	74.583,12
Descarga de resíduos sólidos comuns	Tonelada	98,18 ²	19.606,57
Descarga de resíduos da Construção Civil Contrato	Caçamba	64,80	11.793,60
Descarga de resíduos da Construção Civil	Caçamba	64,80	107.059,60
Coleta e descarga de Serv. De Saúde	Quilo	3,74	7.352,84
Taxa resíduos sólidos saúde - RSS - Geradores	Anual	77,01	77,01
Taxa resíduos sólidos saúde - RSS -Transportadores	Anual	83,93	0,00
Total			R\$ 220.472,74

1. Valor Contratos de Descarte
2. Valor Guia de Descarte

Alex Gama de Santana
Diretor Presidente

Ricardo de Souza Itacarambi
Diretor Administrativo Financeiro

Michele Alves da Silva
Gerente Financeiro

Claudia Rodrigues Neves Coimbra
Faturamento

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia
Diretoria Administrativa Financeira
Gerência Financeira
Coord. de Faturamento

Goiânia, 03 de Março de 2022.

Composição dos Valores Arrecadados no Aterro Sanitário de Goiânia

(Em atendimento a Lei Municipal Nº 10.324/2019)

Fevereiro/2022			
<i>Tipos de serviços</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>Valor unitário (R,\$)</i>	<i>Valor arrecadado (R,\$)</i>
Descarga de resíduos sólidos comuns Contrato	Tonelada	93,50 ¹	67.310,65
Descarga de resíduos sólidos comuns	Tonelada	98,18 ²	15.512,44
Descarga de resíduos da Construção Civil Contrato	Caçamba	64,80	10.432,80
Descarga de resíduos da Construção Civil	Caçamba	64,80	104.129,99
Coleta e descarga de Serv. De Saúde	Quilo	3,74	3.130,38
Taxa resíduos sólidos saúde - RSS - Geradores	Anual	77,01	1.078,14
Taxa resíduos sólidos saúde - RSS -Transportadores	Anual	83,93	0,00
Total			R\$ 201.594,40

1. Valor Contratos de Descarte

2. Valor Guia de Descarte

Alex Gama de Santana
Diretor Presidente

Ricardo de Souza Itacarambi
Diretor Administrativo Financeiro

Michele Alves da Silva
Gerente Financeiro

Claudia Rodrigues Neves Coimbra
Faturamento

www.goiania.go.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2022

PROCESSO Nº: 2021/0001820

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Goiânia

CONTRATADA: FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS - EIRELI. (CNPJ/MF: 00.961.053/0001-79).

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de botijões de gás, objeto do Pregão Eletrônico nº 040/2021, conforme condições e especificações estabelecidas neste contrato e no edital do referido Instrumento Convocatório e seus Anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 22.849,80 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2022.



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019

PROCESSO Nº: 2021/0001961

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Goiânia

CONTRATADA: RS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP. (CNPJ/MF: 06.273.582/0001-66).

OBJETO: Prorrogação por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 17/2019, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de veículos automotores, de pequeno porte, sem motorista e sem combustível, com aplicação de reajuste de 10,061% sobre o valor contratual, com base no IPCA (IBGE) – Ano 2021, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e nas Cláusulas Quinta e Décima Sexta, do referido instrumento contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 624.487,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta e sete reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2022.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

AVICULTURA CAMPOS LTDA CNPJ/CPF nº 02.641.074/0001-32 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental: Instalação e Operação para as seguintes atividades de Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; e Higiene e embelezamento de animais domésticos desenvolvidas Av. Chateaubriand, n. 1670, Quadra 19, Lote 06, Setor Oeste, Goiânia-GO.

CEREALISTA RIO VERMELHO LTDA., portador do CNPJ n.º 02.756.351/0001-52, torna-se público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, a Licença Ambiental Municipal de Instalação e Operação, para atividade de beneficiamento de arroz e feijão, Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns e depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, situado na Avenida Perimentral Norte, N.º 189, Parque Industrial Paulista, CEP: 74.450-3000 Goiânia – Goiás.

EMERSON FURTADO FERNANDES 70577641115, inscrita no CNPJ (MF) nº 18.795.524/0001-81 e Inscrição Municipal nº 359.428-9, torna público que requereu da AMMA – Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia, a Licença Ambiental De Operação Processo Nº 62663267, para o ramo de Atividade de Serviço de Instalação, Manutenção e Reparação de Acessórios para Veículos Automotores, Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores desenvolvidas no endereço Rua SC 37 Qd. 71 Lt. 01 Setor São Carlos, CEP: 74.477-101, Goiânia/GO.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

FABIANE TEIXEIRA CHAVES, CNPJ/CPF nº 44.557.797/0001-06, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, Licença Ambiental Prévia, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 561120500 – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento, 562010400 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, 478909900 – comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 562010200 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê, 472370000 – Comercio varejista e bebidas, 472969900 – Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 561210000 – Serviços ambulantes de alimentação, desenvolvida(s) na (Av /Rua) Itália, Quadra: 23, Lote: 01, nº 1159, Setor Jardim Europa, CEP: 74.325-110, Goiânia, Go.